

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.009, que autoriza a abertura de credito extraordinario.

Decreto n. 1.010, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.926, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.010.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e pela Alfandega de Penedo.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Mesurio da Guerra—Auditoria da Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil e das Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Gerães.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Empresa de Terras e Colonização e da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.009—DE 18 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:833\$200, para o pagamento devido a D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:833\$200, para dar execução á sentença do Juizo Federal desta Capital, confirmada pelo accordo do Supremo Tribunal Federal que condemnou a Fazenda Nacional a pagar á D. Eugenia Torreão Corrêa de Araujo os vencimentos de 25 de julho de 1895 a 24 de agosto de 1896, que deixou de receber seu finado marido, bacharel Lindolpho Hisbello

Corrêa de Araujo, juiz de direito em disponibilidade, e as custas do processo, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCODE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.010—DE 19 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 54:546\$784 para occorrer ás despezas com a reconstrução do pavilhão Deodoro, do Hospital Central do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 54:546\$784 para occorrer ás despezas com a reconstrução do pavilhão Deodoro, do Hospital Central do Exercito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.926—DE 19 DE AGOSTO DE 1903

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 54:546\$784, para occorrer ás despezas com a reconstrução do pavilhão Deodoro, do Hospital Central do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.010, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 54:546\$784 para occorrer ás despezas com a reconstrução do pavilhão Deodoro do Hospital Central do Exercito.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decretos de 6 e 13 de julho ultimo, para os postos abaixo indicados, da guarda nacional da comarca da

Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se como vão mencionados nesta e não como foi publicado no *Diario Official* de 8 e 16 do referido mez :

52ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Armando Archimedes da Cunha ;

Capitão-ajudante de ordens, Alfredo do Carmo Oliveira.

54ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Luiz Ferreira Vianna.

43º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Capitão, Antonio Thiers Fróes da Cruz.

44º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Alferes, Raphael José Soares.

45º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Tenente, Marcollino Teixeira Coelho.

2º esquadrão—Tenente, Manoel de Souza Gomes ;

Alferes, João do Souza Avidos.

3º esquadrão—Alferes, Thomé Arthur Figueira ; ao emvez de Manoel Rodrigues Pereira, Bernardino Joaquim da Silva, Manoel Miguel Corrêa, José Marques da Costa, Arthur Lemos, Joaquim Lopes Corrêa, Max Krummes, José Vieira de Oliveira e Joaquim Rodrigues Ferreira ; ficando sem efeito a rectificação publicada no *Diario Official* de 14 do mez próximo findo, da nomeação do Dr. Francisco Mariano de Viveiros para capitão do 3º esquadrão do 43º regimento de cavallaria da supradita milicia, por ter sido nomeado, por decreto de 13 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* de 16, para o posto de major-cirurgião da 52ª brigada de infantaria.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 19 de agosto do corrente anno, foi concedida a medalha militar aos seguintes officiaes e inferior :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, aos capitães de fragata Luiz de Azevedo Cadaval, Joaquim Francisco Corrêa Leal, Julio Alves de Brito, Joaquim Alvarés da Silva Penna e, graduado, commissario de 2ª classe Julio Machado de Oliveira.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, em identicas condições, ao tenente Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa e ao escrevente de 1ª classe, 1º sargento, Manoel Antonio Ferreira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com as disposições em vigor, ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, o acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter sido reconduzido no dito lugar ;

Foi reformado, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 193 A, de 30 de junho de 1890, o coronel do quadro especial do exercito Antonio Americo Pereira da Silva, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

Foi promovido ao posto de tenente, de accordo com a resolução de 12 do corrente, tomada sobre consulta ao Supremo Tribunal Militar, de 20 do mez findo, o alferes de cavallaria Francisco de Borja Pará da Silveira, com antiguidade de 30 de abril ultimo, em que foi promovido ao posto immediato o alferes Arthur Balthazar da Silveira;

— Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os coroneis Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, do 2º regimento para o 7º; Carlos Augusto Pinto Paes, do 7º para o 12º; e José Joaquim de Aguiar Corrêa, do 12º para o 2º;

Na arma de infantaria, os majores João Barbosa Espindola, do 10º batalhão para o 12º, e deste corpo para aquelle Antonio Sebastião Basilio Pyrho.

— Declarou-se que, de accordo com a resolução de 12 do corrente, tomada sobre consulta ao Supremo Tribunal Militar, de 20 do mez findo, o tenente Arthur Balthazar da Silveira deverá ser considerado sem vencer antiguidade desde 30 de abril ultimo, em que foi promovido, até que lhe toque legalmente a promoção, em vista do disposto no art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1851.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 16 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Arthur Leandro do Arango Costa, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.

Expediente de 19 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O chefe de policia do Districto Federal a receber fiança, a razão de 15 % sobre o capital de 80:000\$ de accordo, com o aviso do 4 de agosto de 1888, afim de ser concedida a necessaria licença a D. Florença Kahn, conforme requerou, para continuar a explorar o negocio de empréstimo sobre penhores, no escriptorio sito á rua Leopoldina n. 4, como successora do seu finado marido Louis Leib;

O commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, conforme requerou, para a comarca da Barra do Piahy, ao coronel Antonio José Loureiro Filho, commandante da 2ª brigada de infantaria da comarca de Cantagallo;

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para a comarca da Barra do Piahy, no Estado do Rio de Janeiro, conforme requerou, ao tenente-coronel Eugenio Augusto Arista Lapa Pinto, commandante do 4º batalhão de infantaria da comarca de Vigosa, naquello Estado.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do Paraná, em resposta ao officio de 7 do corrente mez, que, na conformidade do art. 20, § 2º da lei n. 3.229, de 5 de setembro de 1884, não pôde ser concedida a autorização que solicitou, para applicar ao pagamento do salario de um servente a quantia de 30\$000, saldo da consignação destinada ao aluguel da casa.

— Remetteram-se:

Aopresidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser informado e instruido, nos termos da lei, o requerimento em que José Francisco da Silva pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de cinco annos e quatro mezes de prisão cellullar, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em sessão de 9 de julho de 1901, como incurso no grão maximo do artigo n. 356, combinado com os arts. 13 e 658, do Codizo Penal;

Ao juiz federal na secção do S. Paulo, o titulo de nomeação do bacharel Wenceslão de Oliveira Queiróz para o lugar de substituto do referido juiz.

Requerimento despachado

Luciano de Paula Fajardo.—Indeferido. O caso não é de prorogação de prazo o sim de dispensa do lapso de tempo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª secção — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1903.

Em solução á consulta constante do officio n. 656, de 2 do mez findo, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que, á vista do disposto nos arts. 7º, 9º e 13 dos decretos ns. 808, 853 e 863, de 26 de julho, 10 e 17 de novembro de 1851, a suspensão em que incorrem os auxiliares do commercio pela mora no pagamento do imposto de industrias e profissões é uma pena disciplinar ou regimental, não sendo mister, para sua imposição, o processo estabelecido no art. 35 do regulamento n. 593, de 19 de julho de 1890, reprodução dos arts. 15 e seguintes do decreto n. 808, de 1851; o que o art. 35 só é applicavel quando por actos praticados no exercicio das funções são os ditos auxiliares do commercio passíveis das penas de suspensão, multa ou destituição, além daquellas em que possam incorrer em processo civil ou criminal.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. presidente da Junta Commercial desta Capital.

Expediente de 19 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao Prefeito do Districto Federal, em referencía ao officio de 4 do corrente mez, no qual solicita providencias no sentido de serem aterrados os terrenos existentes na rua Pedro Ivo, junto ao portão da corôa, bem assim construidos, no alinhamento da rua, os respectivos muros e passéis, que, não pertencendo aos terrenos ao Ministerio da Justiça, o sim ao da Fazenda, a este compete providenciar sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Manoel Saude Reis, solicitando naturalização.—Aguarda maioridade local.

Vicente Casali.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao Ministerio da Fazenda.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde e com o ordinario, na fórma da lei, ao inspector seccional da 11ª circumscrição Francisco Caracciolo Nery, tendo sido nomeado para substituí-lo, interinamente, Amintbas Dias de Lima.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 273—Attendendo ao que requereu Henry Durocher resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, do material constante da relação junta, destinado á usina Santa Maria, no Estado do Rio de Janeiro e de propriedade do requerente; o que vos communico para os devidos fins.

N. 274—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento de P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação, importado com destino á Companhia St. John d'El-Roy Mining Company, Limited.

N. 276—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre requerimento do provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital, resolveu conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa, para o material mencionado na relação junta, importado da Europa com destino áquelle estabelecimento.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 63—Tendo o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente mez; comprar para o Thesouro Federal, de accordo com a proposta feita pelo corretor de fundos publicos Francisco de Paula Palhares, em requerimento de 14 do corrente mez, 93 apolices do empréstimo nacional de 1868, do juro de 6 %, ouro, o do valor nominal de 500\$ cada uma, assim vol-o communico afim de que providencias no sentido de ser feita a transferencia dessas apolices, dando distinctencia ao Thesouro para os devidos fins.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 47—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 122, de 27 de julho ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 140.512 da emssão de 1869 e 169.928 da de 1870, ambas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo do 6 %, hoje 5 %, papel, o de propriedade de Antonio Corrêa dos Reis.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento de Manoel Gomes Costa, resolveu, por despacho de 13 do corrente, exarado em vosso officio n. 102, de 24 de julho ultimo, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, para o material mencionado na relação junta, importado com destino á usina S. João, de propriedade do requerente, si-

tuada no districto de Cotegipe, municipio dessa capital ; devendo, porém, ser excluidos desse favor os artigos assignalados na mesma relação com a palavra — não — escripta á tinta vermelha.

N. 90—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no requerimento do escripturario da Collectoria das rendas federaes em S. Thomé de Paripé, nesse Estado, Francisco de Paula Aragão e Souza, resolveu prorogar por mais 90 dias o prazo que lhe foi concedido para prestar a fiança definitiva, e ao qual se refere a ordem desta directoria n. 60, de 4 de junho ultimo, dirigida a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 127—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento de Collaço, Siqueira & Bastos, encaminhado com o vosso officio n. 93, de 25 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, para o material constante da relação junta, destinado á usina Caxangá, de propriedade dos requerentes e situada no municipio de Gamelleira, nesse Estado.

N. 128—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento de Collaço, Siqueira & Bastos, proprietarios da usina Caxangá, no municipio de Gamelleira, nesse Estado, resolveu, por despacho de 15 do corrente, exarado em vosso officio n. 97, de 25 do mez proximo findo, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, para o material mencionado na relação junta e destinado á mesma usina, devendo, porém, os requerentes provar perante a Alfandega desse Estado a sua qualidade de importadores directos, na occasião do despacho do alludido material.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Devolvenlo a essa delegacia os papeis encaminhados com o vosso officio n. 9, de 16 de março ultimo, e referente á fiança do collector das rendas federaes em Laranjeiras, Riachuelo e Socorro, Francisco Muniz Barreto Sobrinho, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, providencias para que seja lavrado novo termo em que se declare que a fiança responde por todo e qualquer alcance do responsavel e seus prepostos, desde o começo do exercicio daquelle, inclusive juros, multas e contas até a quantia de 1:400\$, e ficam salvos os direitos da Fazenda Federal sobre os demais bens do mesmo responsavel, no caso de exceder o alcance á dita quantia.

Outrosim, de accordo com o referido despacho, communico-vos que o sello do termo de fiança não deve ser inutilizado pelo responsavel, mas sim por vós, á vista do disposto no art. 19 (caso 8º) do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra João Loquetti :

«Cabendo a responsabilidade da intimação de que se occupa o auto de fls. 2, aos fabricantes G. G. Ferreira & Comp. e Rafael Tocci, julgo improcedente o mesmo auto, lavrado contra João Loquetti, ex-vi das ordens da Directoria do Expediente, n. 51, de 13 de setembro; 89, 90, 92 e 93, de 18 de dezembro de 1902, e recorro deste meu despacho para a instancia superior.»

Auto contra C. A. Loureiro:

«Não cabendo ao autuado C. A. Loureiro a responsabilidade da infracção constatada no auto de fls. 2, mas aos fabricantes que

lhe venderam o calçado apprehendido, julgo improcedente o mesmo auto, ex-vi das ordens da Directoria do Expediente, n. 51, de 13 de setembro; 89, 90, 92 e 93, de 18 de dezembro de 1902, e recorro deste meu despacho para a instancia superior.»

Auto contra Ferreira Braga & Comp. «Tem toda procedencia o auto de infracção de fls. 2.»

As bebidas acondicionadas em barris, quanto ao seu estampilhamento, obedecem á regra do art. 78 do regulamento dos impostos de consumo, si são destinadas a engarrafamento ou á venda a terno, e á regra do art. 82, si são vendidas a qualquer que não seja negociante retalhista.

Na primeira hypothese, as estampilhas acompanharão os barris, para serem colladas na occasião do engarrafamento ou de iniciar-se o consumo.

Na segunda hypothese, não poderão sahir da fabrica os mesmos barris sem se acharem devidamente estampilhados e com as estampilhas inutilizadas de accordo com o art. 80.

Allegam os autuados que o barril de vinagre de que trata o auto de fls. 2, tendo sido comprado na fabrica por um negociante registrado, a este foram entregues as estampilhas, o que não provaram.

O agente fiscal autuante, porém, declara que, ao retirar-se do local onde fez a apprehensão, appareceu um empregado da fabrica dos autuados trazendo a nota de venda e os sellos que deviam ter acompanhado o barril, e disse ter havido esquecimento por parte do carregador da mercadoria ; nota e sellos que elle recusou aceitar por ter verificado que a mesma fóra escripta no mesmo momento, depois de ser conhecida a apprehensão.

Orá, vê-se que ha grave contradicção entre o que, em sua defesa, allegam os autua-

dos o o facto que se passou no momento da apprehensão, porquanto, si as estampilhas houvessem sido entregues ao comprador pessoalmente, os fabricantes não se apressariam em remetter outras, desculpando-se com o esquecimento do carregador.

Além do que as estampilhas devem acompanhar a mercadoria, de accordo com o artigo 78 citado, pois que, de outra sorte, impossivel se tornaria a fiscalização, nestes casos, que só nos vehiculos que conduzem a mercadoria é que póde ser exercida.

Imponho, por isso, aos fabricantes Ferreira Braga & Comp., a multa de 1:000\$, minimo do art. 27, letra j, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de agosto de 1903

N. 793—A Companhia Nacional de Seguro Muto Contra Fogo, pedindo informações sobre a importancia das responsabilidades de seguros assumidas no 1º semestre do corrente anno e sobre a referencia feita em officio n. 748, letras A, B, C e E.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1903

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, remetendo o balancete, em 30 de junho, e relação dos seguros feitos no 2º trimestre do corrente anno.—Completo as informações.

Companhia Minerva, communicando ter estabelecido uma agencia em S. Paulo, a cargo dos Srs. Ferreira Junior & Saraiva.—Inteirado.

Alfandega de Penedo

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega no semestre de janeiro a junho de 1903, comparada com a do igual periodo em 1902

CAPITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1903	1902	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro.....	1:015\$225	2:084\$361	—	1:069\$136
Papel.....	8:057\$770	8:095\$594	—	37\$814
Interior.....	5:313\$734	16:460\$834	—	11:147\$100
Consumo.....	29:814\$707	35:264\$975	—	5:450\$268
Extraordinaria.....	670\$265	632\$522	37\$743	—
Indemnizações:				
Papel.....	47\$616	6\$620	40\$996	—
Ouro.....	10\$080	—	—	10\$080
Renda especial ;				
Fundo de resgate (papel)....	175\$410	819\$392	—	644\$752
Fundo de garantia (ouro)....	247\$436	521\$972	—	273\$536
Depositos :				
Papel.....	1:933\$536	1:550\$745	373\$791	—
Ouro.....	32\$807	—	—	32\$807
Renda não classificada.....	—	11\$000	11\$000	—
Movimentos de fundos.....	8:734\$574	—	—	8:734\$574
	56:053\$199	65:45\$405	463\$539	27:39\$667

Alfandega de Penedo, 28 de julho de 1903.—O 2º escripturario, Jovino Martins.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de junho findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercício de 1903—Lei n. 953, de 29 dezembro de 1903)

TITULOS DA RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria				Imposto de bebidas:			
Importação:				Taxa..... 23:418\$590			
Direitos de importação para consumo.	176:768\$636	662:917\$010		Registro.... 2:040\$000	—	25:488\$590	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	11:466\$046		Dito de phosphoros:			
Dito das capatazias..	—	7:348\$230		Taxa..... 15:000\$000			
Armazenagem	—	17:911\$740		Registro.... 100\$000	—	15:100\$000	
	176:768\$636	699:643\$026	876:411\$661	Dito de sal:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Taxa..... 13:708\$430	—	13:728\$430	
Imposto de pharóes..	840\$000			Registro.... 20\$000			
Dito de docas.....	150\$780	50\$820		Dito de calçado:			
	990\$780	50\$820	1:041\$600	Taxa..... 6:602\$600			
				Registro.... 311\$000	—	7:003\$600	
Addicionaes:				Dito de velas:			
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo.	—	1:156\$149	1:156\$149	Taxa.....	—	62\$500	
Interior:				Dito de perfumarias:			
Renda do Correio Geral.....	—	40:446\$540		Taxa..... 1:919\$760			
Dita da Imprensa Nacional o <i>Diario Official</i>	—	193\$000		Registro.... 80\$000	—	1:999\$760	
Renda do Laboratorio Nacional de Análises.....	—	20\$000		Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Imposto do sello, a saber:				Taxa..... 6:404\$100	—	6:534\$100	
Por verba 8:750\$849				Registro.... 130\$000			
Adhesivo. 62:950\$240	—	71:701\$089		Dito de vinagre:			
Imposto do transporte.....	—	16:938\$316		Taxa.....	—	380\$000	
Dito de 2 % sobre o capital das loterias federaes e 4 % sobre as estaduais...	—	600\$000		Dito de conservas:			
Dito sobre subsidio e vencimentos.....	—	14:869\$359		Taxa..... 6:765\$350	—	6:835\$550	
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos dos titulos das companhias, etc.....	—	359\$375		Registro.... 70\$000			
Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro.....	—	3:600\$000		Dito de chapéus:			
Fóros de terronos de marinha.....	—	163\$083		Taxa..... 3:086\$000	—	3:266\$000	
Taxa judicial.....	—	106\$361		Registro.... 180\$000			
Dita de estatística...	—	1:859\$901	150:856\$754	Dito de bongalas:			
Consumo:				Taxa..... 86\$300	—	106\$300	
Imposto do fumo:				Registro.... 20\$000			
Taxa..... 31:686\$130				Dito de tecidos:			
Registro 1:469\$000	—	33:146\$130		Taxa..... 47:849\$170			
				Registro.... 1:240\$000	—	49:089\$170	162:740\$830
				Renda a classificar.....	—	—	9:668\$013
				Extraordinaria			
				Montepio da Marinha....	—	379\$802	
				Dito Militar.....	—	4:451\$141	
				Dito dos empregados publicos.....	—	1:924\$193	
				Indemnizações.....	—	9:500\$332	16:255\$768
				Renda com applicação especial			
				Fundo de resgate.....	44:192\$172	316:797\$646	
				Dito de garantia.....	44:192\$172	316:797\$646	360:989\$18
							1:579:120\$693

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 14 de agosto de 1903.

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias, afim de que, no Thesouro Federal sejam effectuados os seguintes pagamentos, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, das seguintes quantias :

De 1:612\$503, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio :

De 491\$566, proveniente de diversas despesas miudas a cargo dos porteiros de varias repartições tambem deste ministerio (avisos ns. 1.424 e 1.425).

Transmittindo, para os fins convenientes, juntamente com o respectivo processo, o incluso titulo de pensão do montepio civil n. 203, referente a Isabel Adelina Leal, e em que foi exarada, a apostilla necessaria para que reverta, em favor da mesma pensionista, a quota que porcoibia sua fallecida mãe Clara R. sa Leal, viuva do contribuinte Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal (aviso n. 1.421).

— A' Contadoria, autorizando mandar entregar ao navio-escola *Benjamin Constant*, mediante as formalidades legais, o saldo em moeda estrangeira existente na Pagadoria da Marinha (aviso n. 1.422). — Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.423).

Dia 17.

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná seja concedido o credito de 3:207\$215, por conta da verba 16^a—R. partição da Carta Maritima—consignação «Material», quota destinada á construcção e reparos de pharões e pharolletes, etc., do orçamento em vigor, afim de attender ás despesas com a pintura e concertos de que carece o pharol das Conchas (aviso n. 1.425 A). Communicou-se á Carta Maritima, á Contadoria e á alludida Delegacia (officios numeros 1.426, 1.428 e 1.429).

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis, cuja resolução solicita, e rogando que se digne de informar o que occorrer sobre a reclamação feita pelo Dr. Hermogeno Pinheiro da quantia de 200\$, proveniente de serviços medicos prestados a um marinheiro do aviso *Tocantins*, visto constar dos mesmos papeis ter sido esse medico contractado por este Ministerio (aviso n. 1.430).

—Ao Quartel General:

Autorizando a providenciar afim de que, mediante requisição feita por bordo do vapor *Commandante Freitas*, sejam carregados ao actual commissario do navio Alfredo Alvim os objectos constantes do officio do mesmo responsavel, que veio annexo ao desse Quartel General, n. 218 bis de 27 de maio, devendo a requisição indicada ser transmittida á Contadoria de Marinha para figurar alli como documento de despesa no processo da conta do commissario Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo, referente ao periodo de 21 de março a 31 de outubro do anno passado, visto os alludidos objectos terem apparecido em falta na mencionada conta por omissão havida no respectivo inventario de encerramento (aviso n. 1.431). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.432).

Autorizando, visto ter-se verificado pelas informações prestadas a esta Secretaria de Estado existirem a bordo do navio *Silva Jardim* setenta e cinco kilogrammas de estopa de algodão e cincuenta envelopes para cartas, que appareceram em falta nas contas do commissario de 2^a classe João Carlos dos Reis, relativas ao exercicio de 1902, a mandar carregar aquellas objectos ao actual commissario do mencionado aviso; e, para que o supracitado responsavel tenha a necessaria despesa, ora transmittida á Contadoria da Marinha a requisição n. 34, con-

cernente aos mencionados artigos (aviso n. 1.433). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.434).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: Determinando, em virtude de ter o commando da divisão do norte remettido para esta Capital 42 escorvas electricas para canhões Armstrong, calibre 83,9^m, as quaes falharam, providencias no sentido de serem enviadas outras escorvas ao mesmo navio, com possível brevidade (aviso n. 1.435). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.436).

Declarando ter deferido o requerimento da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, que veio annexo ao officio n. 550, de 12 do corrente, e autorizando a mandar fornecer seis tôros de aço ferro pedidos por aquella companhia, mediante o pagamento de 2\$520 por kilogramma (aviso n. 1.438). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.439).

Autorizando:

A providenciar para que sejam despachadas na Alfandega desta Capital 27 caixas contendo tubos de latão e de cobre, vindas para este Ministerio no vapor allemão *Argentina*, com a marca HBC—MM e ns. 1 a 27, conforme consta do conhecimento de embarque e factura consular que junto se remetem (aviso n. 1.437).

A mandar fornecer á Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado de Pernambuco os mosquetões com o respectivo correame e munições constantes do pedido feito por aquelle estabelecimento (aviso n. 1.440). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.441).

—Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar fornecer ao cruzador-torpedeiro *Tymbira* os objectos constantes do pedido que se remette, devendo, porém, a boia a que o mesmo se refere ser requisitada do Arsenal de Marinha onde existe uma disponível, de 0^m,70 de comprimento por 0^m,50 de diametro (aviso n. 1.442). — Communicou-se ao alludido Arsenal e ao Quartel General (avisos ns. 1.443 e 1.444).

—A' Contadoria :

Declarando que ora providencia, visto ter em sido approvedos por aviso de 13 do corrente os contractos celebrados pelo com-

mandante da Divisão Naval do Norte, para o fornecimento de generos e sobrealentos a mesma divisão e flotilha do Amazonas, durante o corrente anno, param que taes artigos, de ora em deante, sejam adquiridos na praça de Manaus; cumprindo, pois, que essa Contadoria indique os creditos que se tornam necessarias á respectiva Delegacia Fiscal para fazer face ás despesas com a compra dos mesmos artigos (aviso n. 1.445). — Communicou-se ao Commissariado e Quartel General (avisos ns. 1.446 e 1.447).

Declarando, para os devidos effectos, que resolveu indeferir o requerimento no qual o 1^o tenente Arthur Affonso de Barros Cobra pede o ajusto de suas contas, afim de seguir para a commissão para a qual foi nomeado (aviso n. 1.448). — Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.449).

—A' Capitania do Recife, declarando que a despeza com o fornecimento de gaz aos estabelecimentos de marinha, nesse Estado, deve correr a que se refere enfermarias pela quota de 400\$, distribuida á Delegacia Fiscal, por conta da verba—Hospitales—consignação—Material—sub-consignação—Luzes—; e a que se refere á Capitania e á Escola de Aprendizés pelos creditos concedidos por conta da verba—Munições Navaes—; e bom assim que aquella quota não poderá ser augmentada por falta de margem no orçamento; mas, por conta desta ultima verba poderão ser concedidos os aumentos necessarios ao pagamento das contas da Empreza do Gaz do Recife, desde que a mencionada delegacia demonstre a insufficiencia dos creditos com que foi habilitada (aviso n. 1.450).

—Ao Sr. Dr. 1^o adjunto do procurador da Republica no Districto Federal, accusando o recebimento do officio n. 31, de 1 do corrente, no qual communica a esta Secretaria de Estado haver reassumido o exercicio do cargo de 1^o adjunto do procurador da Republica no Districto Federal (aviso n. 1.451).

Requerimento despachado

Ezequiel C. Arça. — Apresente a procuração.

Ministerio da Guerra

Auditoria de Guerra

Extracto dos autos de montepio e meio-soldo processados nesta auditoria durante o mez de junho findo

ARMA A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Capitão	Pedro Alexandrino Beckman	Em 16 de junho de 1903. Neste Estado.	D. Maria Honorata de Souza, viuva do capitão reformado do exercito Pedro Alexandrino Beckman.	Não se deu certidão.

JUSTIFICAÇÕES

Procuraram justificações, de accordo com o art. 6^o do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, as seguintes habilitadas: DD. Guilhermina Candida de Aragão Vasconcellos, viuva do major reformado do exercito Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos; Olinda de Souza Santos, viuva do escrevente de 2^a classe da armada Julio Narciso dos Santos, e Thereza Cesar Loureiro, filha do major de voluntarios da Patria Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro.

Auditoria da Guerra do 2^o districto militar em Pernambuco, 3 de julho de 1903. — Braz Florentino Henriques de Souza, auditor da guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 65\$500 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo, requisitado por officio n. 886 (aviso n. 2.147);

De 53\$60 idem, idem á mesma em junho ultimo, requisitado por officio n. 899 (aviso n. 2.148);

De 267\$250 idem, idem a mesma em junho ultimo, requisitado por officio n. 900 (aviso n. 2.149);

De 3:393\$603 idem, idem á mesma em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 901 (aviso n. 2.150);

De 4:062\$331 idem, idem á mesma de maio a julho ultimos, requisitado por officio n. 906 (aviso n. 2.151);

De 50\$900 idem, idem á mesma em junho ultimo, requisitado por officio n. 913 (aviso n. 2.152);

De 286\$400 á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, passagens concedidas á Directoria Geral dos Correios, em janeiro, março, abril e maio ultimos (aviso n. 2.153);

De 1:151\$260 a diversos, de transportes de material para os telegraphos, em fevereiro e maio ultimos (requisitado por officio numero 769, aviso n. 2.155);

De 355\$ a Claudino Corrêa Louzada, transporte de carvão Cardiff, para a Hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo (aviso n. 2.156);

De 636\$400 a diversos, transportes de material para os Telegraphos em janeiro, fevereiro e abril ultimos, requisitado por officio n. 542 (aviso n. 2.157);

De 200\$ restituição a João Corrêa Velho, depositada no Thesouro Federal para garantir a proposta para o contracto de fornecimentos á inspecção Geral das Obras Publicas no semestre vigente (aviso n. 2.159).

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1903

Sebastião da Cunha Lobo, procurador do Banco União de S. Paulo.—Compareça na 2ª seção desta Directoria Geral.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Idem,

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 18 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Edward Leslie Graham, inglez, chimico metallurgico, domiciliado no Condado de Surrey, Inglaterra, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes do privilegio nesta Capital Federal, para a sua invenção de novo e util processo aperfeiçoado para despedaçar e esmiuçar mineraes.

Expediente de 20 de agosto de 1903

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ceder á commissão provisoria das obras do porto o material pertencente áquelle ministerio e que terá de ser levado á hasta publica, conforme o aviso de 21 de julho ultimo, do mesmo Ministerio.

—Foi approvedo o contracto provisório celebrado entre as directorias das estradas de ferro do Paraná e S. Paulo-Rio Grande para o transporte de mercadorias que se destinarem ás estações das mesmas estradas, conforme a minuta que acompanhou o officio do director da primeira daquellas estradas.

—Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, attendendo-se ao pedido feito pelo mesmo em aviso de 4 do corrente, dous exemplares dos relatorios parciais de 1893 e 1896 da commissão de estudos do nova Capital da União, não se remetendo o relatorio geral dos mesmos estudos por se achar esgotada a respectiva edição.

—Expediu-se officio ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo providencias no sentido de que tenha passagem de ré, deste porto para o do Ceará, o Sr. Zacharias Celso de Magalhães, auxiliar do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

—Em resposta ao officio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, sob n. 855, de 22 de julho ultimo, relativo ao pedido de indemnização da quantia de 35\$580, proveniente da confecção de uma estante para esta Secretaria de Estado, expediu-se officio ao director da referida estrada, no sentido de o mesmo informar não só para qual das directorias geraes desta Secretaria foi feita a referida obra, mas ainda a data do pedido de fornecimento.

—Remetteu-se ao director do Departamento da Agricultura dos Estados Unidos da America do Norte, de accordo com o seu pedido, constante do officio de 26 de maio ultimo, uma colleção de impressos referentes á industria do café e do algodão nesta Republica.

—Ao inspector da Navegação Subvencionada remetteu-se, para os fins convenientes, o officio do fiscal da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em Montevidéo, datado de 31 de julho ultimo.

—Communicou-se ao director do Jardim Botânico, em resposta ao seu officio n. 1.763, de 4 de julho ultimo, que o Sr. Ministro d. Justiça e Negocios Interiores declarou a este Ministerio ter dado as necessarias providencias no sentido de ser reforçado de mais duas praças o policiamento desse Jardim.

—Remetteram-se ao procurador da Republica no Districto Federal, de accordo com o seu pedido constante do officio n. 31, de 23 de julho ultimo, cópias da patente do privilegio de invenção n. 3.808, de 25 de março do corrente anno e dos respectivos decretos e memorial descriptivo, afim de defender os interesses da União na acção proposta por Mme. Izabel Chesneau.

Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company e a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—Compareçam nesta Directoria Geral afim de receberem guia para o pagamento de sello de decreto.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de agosto de 1903

Remetteu-se ao Ministro da Fazenda cópia das informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o material que, com isenção de direitos, pretende importar durante o corrente anno a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 19 do corrente foram concedidos 25 dias de licença ao administrador dos Correios do Amazonas José de Assumpção Santiago; dous mezes ao praticante dos Correios do Maranhão Antonio da Costa Gomes; 3) dias a Alvaro Benjamin de Viveiros e 22 a Entropio Costa, ambos dos Correios da Bahia; 45 dias ao praticante dos Minas Geraes Altino Ottoni de Carvalho, 60 aos Correios de Amazonas Cecilio Augusto Colás e 90 dias ao carteiro dos do Maranhão José de Arimathéa Ribeiro.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1903

Raphael Firmo de Moura, ex-praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo solução de um requerimento dirigido ao administrador dos mesmos Correios, solicitando reintegração.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.903—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravantes, Manoel José Gomes Teixeira e outros, syndicos da cessão de bens, e Souza Alve & Comp.; aggravados, D. Maria Delfina Alves Moura e outros credores da mesma firma.—Negaram provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra.

O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação commercial

N. 2.677—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Carl Arnold; appellados, Robert Fische Lory & Comp.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 20 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.420—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Benjamin de Miranda Lima; embargado, o Banco Iniciador de Melhoramentos.—Foram recebidos os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima.

N. 2.490—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Achilles Biolchini; embargada, a Fazenda Municipal.—Foram recebidos os embargos para, reformando a sentença appellada e com ella o accordão embargado, julgar procedente a acção.

N. 2.508—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Palmyra Guimarães Torres; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Cidade da Gavea.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.000—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, José Fobello Bordon; embargados, Dr. João Paulo de Almeida Magalhães e outro.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.597—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Dr. Bento Emilio Machado Portella, cessionario da Companhia Grande Hotel de Caxambu; embargada, a Companhia Sul America.—Foram desprezados os embargos.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 2.765 e 2.834—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.802—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações commerciaes

Ns. 2.328, 2.502, 2.644 e 2.676—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.710, 2.687 e 2.628—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.782—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.435 e 2.776.

Appellação civil

N. 2.679.

Accordãos publicados

Ns. 2.191, 2.382, 2.572, 2.744 e 2.748.

Ação rescisoria

N. 7.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos oito dias do mez de julho de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes E. Barbosa e C. Netto, marchaes Mallet e Cantuaria, general de divisão Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Pedro Joaquim de Sant'Anna, 2º sargento do 6º batalhão de infantaria, accusado de furto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 155 paragraho unico do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Carlos Hyppolito do Nascimento, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 117, concorrendo as aggravantes dos §§ 16, 19 e 20, do art. 33 e § 2º, do art. 36, tudo do Código Penal Militar, devendo ser expulso do serviço militar, na forma do art. 119, do referido código.

José Carlos da Silva, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 38 do mesmo código. O Sr. ministro Souza Carvalho, votou pela absolvição do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Eugenio Brazilino do Nascimento, alferes do 35º batalhão de infantaria, accusado de diffamação e irregularidade de conducta.—O tribunal desprezando os embargos oppostos pelo accusado á sentença que o condemnou

a 21 mezes de prisão simples, mandou subsistir a mesma sentença para os effectos legais. Os Srs. ministros: Mallet e Cantuaria mantiveram os seus votos dados na sentença embargada; Souza Carvalho votou pelo recebimento dos embargos, afim de absolver o réo; Acyndino e Arrochellas, votaram tambem pelo recebimento dos embargos, sendo, porem, condemnado o réo ás penas do gráo minimo do art. 142 do Código Penal Militar.

Germano Joaquim da Silva, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante da § 1º do art. 37 do mesmo código.

João José Joaquim de Souza, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos arts. 33 § 2º e 36, § 2º, tudo do referido código.

José Fausto da Silva, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos e morte consequente.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis annos de igual prisão, gráo medio do art. 150 § 2º, concorrendo as aggravantes do art. 33 §§ 5º e 15 e attenuantes do art. 37 §§ 2º e 4º, tudo do Código Penal Militar.

Julio Medeiros de Castro Azevedo, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as attenuantes do art. 37 § 1º do citado código.

Antonio Joaquim da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, Amaro Gomes Jardim, soldado do 4º regimento de artilharia e André de Moraes Mattos, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisiario Barbosa

Aos 10 dias do mez de julho 1903, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante C. Netto, marchaes Mallet e Teixeira Junior, general de divisão Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Antonio Lazaro dos Santos, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—O tribunal mandou restituir os autos a instancia inferior, afim de ser cumprido o acordam deste tribunal, proferido em 5 de novembro do anno findo. O Sr. ministro Teixeira Junior votou pela exclusão do réo do serviço do exercito, por soffrer das faculdades mentaes, segundo uma inspecção sanitaria por que passou anteriormente.

Valerio Rodrigues Barbosa, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do con-

selho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo código. Os Srs. ministros Mallet e Cantuaria assignaram-se vencidos e Souza Carvalho condemnou o réo ao gráo sub-medio do art. 117, visto concorrer a aggravante do art. 33 § 16, tudo do referido código.

Antonio Arzilio Pereira, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 36 § 2º, tudo do citado código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Candido Benedito de Camargo, 2º sargento, José Antonio de Lima, Manoel Antonio Martins, Sezenando de Freitas e Amelio Mendes Pereira, soldados, todos da brigada policial, accusados de ferimento e resistencia.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte em que absolveu o primeiro e o ultimo dos accusados; e reformada na parte em que condemnou os demais a dous annos de prisão, para condemnal-os a dous annos e seis mezes de igual pena, gráo medio do art. 311 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. O Sr. ministro Teixeira Junior assignou vencido, por considerar simples deserçiem praticada na rua pelas praças acima referidas.

Julio José Teixeira, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do referido código.

Luiz Thomaz Reis, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, addido do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

Manoel Tavares de Oliveira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos e seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 36 § 20, tudo do código supracitado.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Genuino José Francisco, 2º sargento do 31º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.—O tribunal julgou nullo o processo por achal-o irregular.

Alfredo José dos Santos, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo medio do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 20, tudo do Código Penal Militar.

Apollinario Angelo de Mello, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para julgar prescripta a acción penal, visto contar elle mais de 50 annos de idade. O Sr. ministro Teixeira Junior, votou pela prescripção e mais, pela exclusão do accusado do serviço do exercito.

Manoel José de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria e Antonio Oscar de Assumpção soldado do 26º batalhão da mesma arma, accusados de desercão. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a 23 mezes e 15 dias de prisão e o segundo á expulsão, para condemnal-os a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º e a agravante do art. 33 § 20, tudo do Código Penal Militar.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordem de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 e 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.107, de 13 do corrente, pagamento de 3.662\$, do pessoal empregado, durante o mez passado, nos trabalhos de revisão de redes e novas canalizações a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.082, de 11, idem de 651\$, idem idem, na construcção de collectores de aguas pluvias, idem, idem.

N. 2.105, de 13, idem de 3.377\$, idem idem, na conservação das florestas, idem, idem;

N. 2.106, idem de 3:629\$741, idem idem nos serviços da: represas, aqueductos, e reservatorios, idem, idem;

N. 2.108, idem de 27:766\$500, idem idem nos serviços de reparação e melhoramentos da rede de distribuição de agua, idem idem;

N. 2.081, de 11, idem de 2:852\$500, idem idem na conservação e limpeza de ralos e galerias de aguas pluvias, idem idem;

N. 2.104, idem de 16:623\$200, do pessoal tecnico, do escriptorio central e operario da commissão provisoria das obras do porto do Rio de Janeiro, referente ao mez do julho findo.

— Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Officios: Do Juiz de Orphãos de S. Fidelis, pagamento de 1:785\$960, a Sebastião de Barcellos Souza, de juros do emprestimo do cofre de orphãos;

Da Caixa da Amortização, n. 118, de 23 de julho, idem de 12\$, proveniente de diversos concertos executados nessa Repartição;

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco ns. 86 e 118, creditos á mesma de 97\$920 e 78\$536, para pagamento á pensionista Joanna Francellina Alves da Silva e ás de nome Rosa Amelia Bandeira de Mello e Maria Amelia Bandeira de Mello;

Requerimento do Dr. Epitacio Pessoa, pagamento de 12:600\$, de restituição, como fiador que era, de João Vicente de Queiroz, ex-thesoureiro da Alfandega de Pernambuco;

Exercicios findos — Requerimentos: de Alberto Cezar Eloy Corrêa, ex-cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria, pagamento de 43\$076, de vencimentos que deixou de receber em 1897, relativos ao mez de julho;

Alfandega do Rio de Janeiro—Balancô de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 14 de agosto de 1903:

	Recebidas	Vendas
Saldo do mez de julho de 1903..	397:177\$179	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 14 de agosto de 1903.....	303:000\$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 14 de agosto de 1903.....		82:240\$450
Saldo existente.....		617:936\$729
	700:177\$179	700:177\$179

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 18 de agosto de 1903.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.5	20.7	14.2	78	1.2	W	0.3	CK	
4 h. m....	762.7	20.6	13.9	77	1.1	NNE	0.8	KN. CK	
7 h. m....	763.8	20.5	18.8	77	0.0	Nulla	1.0	KN. N	
10 h. m....	763.1	22.4	14.9	74	2.0	NNW	1.0	CK. KN. N	
1 h. t....	762.4	22.6	15.0	73	3.3	S	0.9	CK. KN. N	
4 h. t....	762.1	20.6	13.8	76	7.6	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t....	763.0	19.0	14.1	87	6.7	SE	1.0	KN. N	
10 h. t....	763.8	17.5	14.1	95	12.5	SE	1.0	N	
Médias	762.93	20.49	14.23	79.6	4.3	—	0.9	—	

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 23.2; minimo, ás 7 h. da manhã, 19.0. — Ozono: ás 7 h. da n. l.
 Evaporação em 24 horas, 3.1.
 Chuva cahida: ás 7 h. da noite, 1^m/m52. Total em 24 horas 1^m/m32.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico — Dia 19 de agosto de 1903.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	764.4	16.5	13.2	95	17.0	SSE	1.0	N	
4 h. m....	763.4	16.9	12.3	86	4.5	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. m....	765.2	16.5	12.5	90	1.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. m....	767.2	18.4	13.3	84	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t....	765.4	18.3	13.6	87	0.0	Nulla	1.0	CK. KN. N	
4 h. t....	765.1	17.8	13.2	89	3.3	S	1.0	KN. N	
7 h. t....	765.7	17.5	12.6	85	2.4	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t....	765.1	17.6	12.1	81	2.9	ENE	1.0	KN. CK	
Médias.....	765.19	17.44	12.85	86.9	3.9	—	1.0	—	

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 18.6; minimo, ás 7 h. da manhã, 16.1.
 Evaporação em 24 horas 0.0. — Ozono: ás 7 h. da m. 5; ás 7 h. da n. 2.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 7^m/m74; ás 7 h. da noite, 2^m/m18. Total em 24 horas 9^m/m92.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de agosto de 1903 (quarta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR		HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS													
			0	M/M						0	M/M	0	M/M	M/M	M/M	M/M							
Central de S. Antonio	1a....	763.10	16.5	11.80	84.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	763.12	16.6	11.83	81.1	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	763.15	16.6	12.13	86.3	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	763.21	16.8	11.71	82.1	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	763.47	16.9	11.82	82.2	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	763.76	16.8	12.59	83.7	SSE	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	763.95	17.0	12.35	85.6	ESE	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	761.50	17.0	13.0	91.0	ESE	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	765.05	17.1	13.17	91.0	SSW	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	765.13	18.0	13.22	85.0	Calma	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	764.93	18.3	13.61	87.0	Calma	Incerto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	764.55	18.2	13.67	88.0	Calma	Incerto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	763.95	18.4	13.57	86.0	NNW	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	763.47	18.5	13.37	84.0	NNW	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	763.47	17.3	13.50	92.0	SE	Incerto	Chuva, nevoeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	763.13	17.6	13.16	88.0	SSE	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	764.36	17.8	13.74	83.0	SSE	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	763.63	17.8	12.25	80.9	SSE	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	763.41	17.5	12.62	85.0	ENE	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	763.41	17.6	13.41	82.8	ENE	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	763.26	17.5	12.46	81.7	ENE	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	762.97	17.6	11.93	80.0	NE	Bom	Nevoeiro tenue alto	C.N	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	762.38	17.4	11.80	80.0	NNE	Bom	—	C.N	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	762.20	17.2	11.92	81.4	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

De 19 h. 15 m. às 20 h. 30 m. choveu e chuveou, a intervallos.

OCCURENCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO= 8° 30' 10" NW

Observações meteorologicas simultaneas.

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
dia 20 de agosto de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar		Temperatura à sombra		Tensão do vapor da agua		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	M/M	0	M/M	0	M/M	0					Direção	Força					
Belém.....	762.27	26.5	22.25	86.4	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Bom	32.0	23.0	27.50	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	E	Fraço	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito claro	—	ENE	Fraço	Varavel	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.29	27.8	21.64	74.4	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Regular	Muito bom	28.7	21.3	25.00	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Varavel	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	766.21	24.9	17.00	72.5	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SS	Regular	Incerto	26.5	20.9	23.70	—	—	—	1.0
Joazeiro.....	765.57	22.4	12.36	60.8	Quasi limpo	Muito claro	—	ESE	Fresco	Claro	31.5	17.6	24.55	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SE	Fraço	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	767.65	25.7	13.88	68.7	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraço	Bom	26.8	19.8	23.30	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Muito fraço	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	775.18	21.6	16.78	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Bafagem	Encoberto	31.9	16.6	25.75	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuva forte	S	Regular	Mão	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	769.61	17.1	13.02	80.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Bom	18.0	15.0	16.50	—	—	—	—
Capital.....	766.08	19.4	12.67	75.8	Nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraço	Incerto	18.5	16.2	17.35	—	—	—	6.70
S. Paulo.....	767.55	14.0	10.58	89.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Encoberto	15.0	11.0	13.00	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Muito fraço	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	Mão	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	763.31	10.8	9.23	93.0	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraço	Mão	11.3	6.0	8.65	12.0	—	—	—
Florianopolis.....	769.25	13.5	10.46	91.0	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraço	Mão	11.3	6.0	8.65	12.0	—	—	—
Corrientes (x).....	263.40	10.0	7.97	87.0	Meio nublado	?	—	S	Muito fraço	Mão	11.3	6.0	8.65	12.0	—	—	—
Itaquí.....	763.97	10.0	8.93	97.0	Nublado	Encoberto	—	S	Muito fraço	Mão	11.3	6.0	8.65	12.0	—	—	—
Porto Alegre.....	731.30	14.4	11.3	93.0	Meio nublado	Encoberto	—	S	Muito fraço	Mão	11.3	6.0	8.65	12.0	—	—	—
Rio Grande.....	770.18	11.3	9.89	89.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	NE	Aragem	Sombrio	15.3	11.1	13.20	—	—	—	—
Córdoba (x).....	722.00	0.0	3.75	82.0	Limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragem	Bom	16.2	12.4	14.30	—	—	—	—
Rosario (x).....	771.47	2.0	5.30	103.0	Quasi limpo	?	—	N	Calma	Bom	18.0	14.0	8.50	—	—	—	—
Mendoza (x).....	769.40	7.0	4.30	57.0	Quasi limpo	?	—	N	Fraço	?	11.0	2.0	8.00	—	—	—	—
Buenos Ayres (x).....	773.00	9.0	7.66	89.0	Meio nublado	Bom	—	NW	Fraço	?	18.0	5.0	11.50	—	—	—	—
								NE	Fraço	Bom	11.8	4.3	8.30	—	—	—	—

NOTA—Na Capital o tempo está incerto, havendo indícios de se tornar bom.

Em Paranaguá trovejou e caiu chuva forte na tarde de hontem.
Em Curityba trovejou ao meio-dia de hontem a W e choveu até hoje de madrugada.
Em Florianopolis choveu desde hontem á tarde até hoje de madrugada.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá mal por pelos seguintes paquetes :

Hoje:
Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Magdala*, para Baltimore, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teixeirinha* para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 hora da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:
Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape, Laguna, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tamb n nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de agosto de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.1	1.4	—	1.0
Chuva cahida....	6.70	23.40	—	2.50
Temperatura media de hontem.	21°.20	21°.75	—	20°.40

Santa Casa da Misericordia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 14 de corrente, o seguinte

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	927	638	1.565
Entraram.....	33	15	53
Sahiram.....	34	13	47
Falleceram.....	7	0	7
Existem.....	922	642	1.564

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 556 consultantes, para os quaes se aviaram 617 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— No dia 15:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	922	642	1.564
Entraram.....	34	18	52
Sahiram.....	21	14	35
Falleceram.....	12	4	16
Existem.....	923	642	1.565

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	923	642	1.565
Entraram.....	21	10	34
Sahiram.....	15	12	27
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	923	636	1.564

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 436 consultantes, para os quaes se enviaram 507 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

— No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	923	633	1.564
Entraram.....	41	16	60
Sahiram.....	49	17	66
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	920	631	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 849 consultantes, para os quaes se aviaram 975 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.212

Allcoch Manufacturing Company, fabricante de productos medicinaes, estabelecida em Birkenhead, Inglaterra, e em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na inscripção *Brandreth's Pills*. Esta marca serve a distinguir as pilulas e capsulas da fabricação da companhia depositante — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903.—Por procuração *Jules Geraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de junho de 1903. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.212, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1903. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.213

Hall & Ruckel, estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Sosodont*, que pôde variar em estylo ou forma. Esta marca applica-se, impressa, nos rotulos das garrafas ou vidro, caixas, pacotes e envoltorios contendo os dentifricios da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903.—Por procuração *Jules Geraud, Leclerc & Comp.* (Sobre um estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de junho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.213, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1903.—O secretario *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.760

A marca acima collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta a meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto *Odontalgina* consiste no seguinte: Um rotulo, que pôde variar de côres e dimensões, tendo na parte superior a palavra *Odontalgina* e logo abaixo os dizeres *Precioso odontalgico preparado pelo pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni. Alivia instantaneamente as dores de dente etc.* Segue-se na parte inferior o modo de usar e a indicação da rua e numero do deposito etc. Este rotulo é usado pelo supplicante nos vidros e envolveros desse seu producto, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres dello, especialmente a denominação *Odontalgina*, creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esse preparado, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade do fabricação e commercio. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 rs. o seguinte: Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 8 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou do 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.764

Zenha Ramos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 51, com commercio de commissões, congnações, importação e o mais que convier, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para distinguir os vinhos importados pelos supplicantes, denominados *Rheno de Portugal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo todo prateado de fórma rectangular guarnecido por dous filetes brancos, grosso e fino, que o margeiam. No seu interior, á direita, vê-se um escudo de phantasia dourado e encimado por uma corôa tambem de phantasia, tendo o dito escudo no seu interior dous longos castellos, pouzando em um um passaro e no outro fluctuando uma bandeira; dentro desse escudo vê-se outro menor com as quinas portuguezas e a inscripção: *Mea Villa de Cava*, em sentido curvelineo; a corôa é compsta de cinco pequenos castellos, tendo o do centro a figura em meio corpo de um escudeiro com capacete, tocando uma corneta; na parte inferior do maior escudo circula uma facha dourada com as pontas em curvas fluctuando e a inscripção: *Nome-Renome*. Occupando todo o rotulo da esquerda para a direita, leem-se, em typos grandes, brancos e manuscritos, as palavras: *Rheno de Portugal*. Em typos menores, junto á linha fina inferior, lê-se *Muñoz da Costa Oliveira — Porto*. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor o bem assim dourada e prateada, afim de ser collata nos vasilhamos contendo o vinho da importação dos supplicantes, para bem garantir o e assim melhor distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 3 de julho de 1903. *Zenha Ramos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã, de 3 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.764, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

N. 3.763

A marca acima collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, para distinguir os seus productos dentifricios, *elixir, pasta, pós ou sabão*, consiste no seguinte: Um rotulo que pôl variar de feição, cores e dimensões, tendo na parte superior os dizeres: *Productos dentifricios do pharmaceutico Francisco Giffoni e a palavra Odontol*, que se destaca em letras maiores. Na parte média, segundo a fórma que tiver o producto, ler-se-ha uma das palavras *Elisir, pasta, pós ou sabão* seguida da palavra *dentifricio*. Vêm depois as indicções hygienicas e mod. de usar, e na parte inferior a rua e numero do deposito etc. Este rotulo será usado pelo supplicante nos frascos, caixas, pots e quaesquer envoltorios desses seus productos, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação *Odontol*, creata e adoptada pelo supplicante para distinguilos, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.—*Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 8 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.765, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.769

Ornstein & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de importação, exportação e congnações de generos do paiz, á rua de S. Pedro n. 65, e fabrica de phosphoros na serra do mar (Mondes) apresentam á esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo amarello, guarnecido de filetes pretos, onde, além de uma pequena florista em que está um homem com uma pá encostada no chão e cujo cabo segura com ambas as mãos, vê-se o mar e cinco peçonas fuchas, duas das quaes são rectilineas e as outras curvelineas, contendo os dizeres *Fabrica de phosphoros Pantheon Italiano Celebidades da Italia, Industria Nacional*. A referida marca se á uzada em latas e caixinhas de phosphoros, uzan o tambem, no verso das caixinhas, photographias das celebidades da Italia, podendo variar em cores e di nensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizada, o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903.—*Ornstein & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 7 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.769, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.771

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia homoeopathica, nesta cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, apresentam a marca supra, que consiste em um guerreiro em posição defensiva, tendo na mão direita uma espada, na qual vê-se a palavra *Homoeopathia*, difondendo-se d's quatro serpentes, que se acham á sua esquerda; na primeira serpente vê-se a palavra *febres*, na segunda a palavra *siphilis*, na terceira a palavra *tsica* e na quarta a palavra *variola*. Na mão esquerda traz um escudo de fórma oval, tendo no centro uma fita em fórma de Z, na qual leem-se as palavras *Similia Similibus Curantur*. Á direita do guerreiro, acha-se uma mulher cahida no chão e abraçando uma creança, que parecem defendidas pelo guerreiro, e, finalmente, no pedestal o endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, serve a distinguir os productos homoeopathicos dos depositantes bem como para os seus papeis commerciaes, annuncios, prospectos e quaesquer outros impressos relativos aos mesmos productos homoeopathicos. A dita marca é apresentada para renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 899, em 25 de junho de 1885. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 3.771, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.772

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia homoeopathicos, nesta cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Vitalinum* e no emblema da marca registrada nesta junta; sob n. 1.951. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, é acompanhada de diversos dizeres e serve para distinguir o especifico applicado, com bons resultados, contra a impotencia viril, nos dous sexos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.772, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.773

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia homoeopathicos nesta cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Sana Syphilis* e no emblema da marca registrada nesta junta sob n. 1.951. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, é acompanhada de diversos dizeres e serve a distinguir o depurador do sangue, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.773, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.774

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia homoeopathico, nesta cidade á rua Visconde de Inhaúma n. 29, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Sanasthema* e no emblema da marca registrada nesta junta sob n. 1.951. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, é acompanhada de diversos dizeres e serve a distinguir o especifico para combater a asthma hereditaria ou adquirida, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903. Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 rs.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.774 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.773

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratório e pharmacia homeopathicos, nesta cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Sanagryppe* e no emblema da marca registrada nesta junta, sob n. 1.951. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, é acompanhada de diversos dizeres e serve a distinguir o medicamento para abortar a influenza e curar constipações com febre, tossé e dores no corpo, em dous dias, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.775, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.776

Corrêa d'Avila & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e deposito de sabão, velas e oleos, á rua do Rosário n. 40 e rua Barcellos n. 2, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os productos do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma quadrilatera, tendo no centro, a perfil, a cabeça de um boi voltada para a direita e na parte inferior a palavra, em typos grandes, *Marca*, terminando na inferior e om linha curvelinea com a palavra *Registrada*. A referida marca é applicada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer côr, nas caixas, envolveres e outro qualquer mistér concernente ao seu ramo de negocio afim do bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. A presente marca é renovação da registrada, sob n. 1.517, em 6 de setembro de 1838. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1903.—*Corrêa d'Avila & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 7 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro, sob n. 3.776, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$6.0 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de agosto de 1903.....	3.365.664\$651
Idem do dia 20:	
Em papel.....	145.661\$333
Em ouro.....	45.495\$272
	191.156\$605
	3.556.821\$253
Em igual periodo de 1902....	4.119.151\$198

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada d dia 1 a 19 de agosto de 1903 ..	2.113.079\$152
Idem do dia 20.....	137.860\$070
	2.250.939\$222

Em igual periodo de 1902... 1.880.147\$656

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 20 de agosto de 1903.....	28.659\$581
Idem idem do dia 1 a 20...	485.285\$211
Em igual periodo de 1902 ..	499.059\$180

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de agosto de 1903

Consumo:

Fumo.....	6.272\$750	
Bebidas.....	4.215\$750	
Phosphores....	21.000\$000	
Calçado.....	1.189\$000	
Perfumarias...	162\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	162\$000	
Conservas.....	135\$000	
Chapéos.....	1.630\$000	
Tecidos.....	4.020\$000	
Bengalas.....	60\$000	
Registro.....	60\$000	41.886\$500

Renda dos dias 1 a 19 de agosto de 1903..... 477.216\$930

Total..... 519.103\$480

Em igual periodo de 1902.. 539.553\$ 60

Dif-ferença para menos 20.455\$280

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Communico a quem possa interessar, do ordem do Sr. engenheiro encarregado das mesmas obras, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas no dia 25 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, para a conclusão do edificio da praia da Lapa, primitivamente destinado á Maternidade do Districto Federal.

No mesmo edificio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, encontrarão os Srs. candidatos um empregado deste escriptorio, que lhes fornecerá as explicações necessarias á execução dos trabalhos, bem como lhes mostrará os projectos, detalhes, plantas e bases para o contracto, que se houver de celebrar.

Para poderem apresentar-se na concorrência, os Srs. proponentes deverão encucionar no Thesouro Federal a importancia de 1.000\$, juntando ás suas propostas os documentos comprobatorios desse deposito, e bem assim os recibos provando terem pago os impostos federaes de industrias e profissões, relativos ao corrente anno.

A concorrência versará, não só sobre o preço, em globo, da obra, mas também sobre o prazo para a sua conclusão e a idoneidade dos Srs. candidatos.

As propostas, para que possam ser accitas, deverão vir escriptas a tinta preta, sem emenda, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Deverão ser entregues em duas vias, uma sellada e ambas datadas e assignadas.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de agosto de 1903.—O escriptorario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes n. 2.435, appellante, Luiz Matheus M. ylasky; appellado, J. Maurice; n. 2.776, appellante, Companhia do Seguros Sul America; appellado, José Gonçalves Bastos, e civil n. 2.679, 1.º appellante, Belmiro Martins Alves dos Santos, 2.ºs appellantes, Rodrigo Pereira Fabricio e sua mulher; appellados, os mesmos Alves Santos & Comp., terão logar na sessão da Camara Civil do dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de agosto de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2.ª época.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1903.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

1.º, ser brasileiro nato e menor de trinta annos de idade;

2.º, ter o primeiro premio, de que trata o art. 144 do Regulamento.

A inscripção será feita por meio do requerimento ao director.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de agosto de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de accordo com o art. 237 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o ex-curador do bens de defuntos e ausentes, Dr. Lydi Mariano do Albuquerque para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher os cofres publicos a importancia de 12.679\$093, accrescida dos juros de 9%, pela môra, que lhe serão contados, na forma da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, devendo dentro do citado prazo, restituir em especie as moedas, joias e os moveis constantes da relação anexa ao processo de suas contas da 11.ª praetoria, do periodo de 18 de maio de 1895 a 16 de dezembro de 1898, alcance a cujo pagamento foi condemnado, á revolta, por accordo deste Tribunal, de 8 de maio do corrente anno.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 20 de agosto de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de accordo com o art. 237 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o ex-curador de bens de defuntos e ausentes, Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, para, no prazo de trinta dias, recolher aos cofres do Thesouro Federal as quantias de: 10\$610, alcance apurado nas suas contas da 13ª pretoria, de julho de 1898; de 9\$500, das contas da 14ª pretoria, de 28 de agosto de 1897 a 14 de março de 1898, e a de 13\$740, encontrada em suas contas da 15ª pretoria, de 1 a 31 de janeiro de 1899. Sobre esses alcances serão contados os juros de 9%, pela móra, na forma da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, a cujo pagamento foi condemnado, á rovelia, por accordãos de 7 de agosto do corrente anno.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 20 de agosto de 1903.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz lico, para conhecimento dos interessados, foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados, com avarias de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1903, Manifesto n. 431.

Armazem n. 9—CG: 1 caixa n. 234, repregada.

CC:—2 ditas ns. 27 e 29, idem.
 EF:—2 ditas ns. 4.701 e 9.867, idem.
 FBC:—1 dita n. 422.553, idem.
 FCCR:—1 dita n. 24, idem.
 FVC:—1 dita n. 21.547, idem.
 FSC—H: 1 dita n. 11.642, idem.
 GDC: 2 ditas ns. 563 e 1.669, idem.
 G: 1 dita n. 87, idem.
 GC: 2 ditas ns. 509 e 6.649, idem.
 HFC: 1 dita n. 2.093, idem.
 HBC: 1 dita n. 64, idem.
 HSC: 1 dita n. 6.096, idem.
 HR: 1 dita n. 1.141, idem.
 III: 1 dita n. 4.900, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 8, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, avariadas.
 JFJ: 1 dita n. 12.616, repregada.
 JR—CC: 2 ditas ns. 5.943 e 5.779, idem.
 JAA: 1 dita n. 1.386, avariada.
 Armazem n. 9—JWC: 2 caixas ns. 16 e 12, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 17 e 9, idem.
 JCC: 1 dita n. 12.816, idem.
 JLA: 1 dita n. 287, idem.
 JKHC: 1 dita n. 7.929, idem.
 L—R: 1 dita n. 257, idem.
 MWC: 2 ditas ns. 2.512 e 2.513, idem.
 MS: 2 ditas ns. 215 e 212, idem.
 MJSC: 2 ditas ns. 8.042 e 8.041, idem.
 JLA: 1 dita n. 385, idem.
 MMC: 1 dita n. 119, idem.
 M: 1 dita n. 8.046, repregada e avariada.
 MG: 1 dita n. 5.636, repregada.
 MCC: 1 dita n. 1.796, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 35, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 235 e 232, idem.
 Noé: 1 dita n. 12.08, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.063, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.051, idem.
 NPSL: 1 dita n. 732, idem.
 PIC—Mendes: 1 dita n. 319, idem.
 PG—NUE: 1 dita n. 4.771, idem.
 RG: 1 dita n. 9.922, idem.
 RL: 1 dita n. 1.211, idem.

RV: 1 dita n. 20.402, idem.
 RMV: 1 dita n. 9.850, idem.
 SGC: 1 dita n. 11.453, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.451, idem.
 SAC: 1 dita n. 5.598, idem.
 Senna: 1 dita n. 84, idem.
 RG: 1 dita n. 9.922, idem.
 SCC: 2 ditas ns. 60 e 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.805, idem.
 30—Maia: 2 ditas ns. 2.410 e 2.323, idem.
 VGF: 2 ditas ns. 6.089 e 6.088, idem.
 VUC: 1 dita n. 127, idem.
 WIC: 1 dita n. 2.558, idem.
 AGL: 1 dita n. 12.775, idem.
 CG: 1 dita n. 239, idem.
 GB: 1 dita n. 863, idem.
 MMBC: 1 dita n. 12.402, idem.

Vapor francez *Canica*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1903.—Manifesto n. 432.

Armazem n. 3—AECRJ: 1 caixa n. 116, avariada.

CNLB: 2 ditas ns. 17 e 16, repregadas e avariadas.

LAG: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.

LA: 1 dita n. 13, repregada.

MAFB: 1 dita n. 8, idem.

MCC: 1 dita n. 259, avariada.

NLB: 2 barricas ns. 677 e 673, repregadas.

BN: 1 caixa n. 14, idem.

BBT: 1 dita n. 1.032, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.019 e 1.029, avariadas.

CLS: 1 dita n. 7.168, repregada.

CNLB: 2 ditas ns. 49 e 42, idem.

D: 1 dita n. 20.182, idem.

FJO: 1 dita n. 244, avariada.

HH: 1 dita n. 1.814, repregada.

Idem: 1 dita n. 1813, idem.

HgG: 2 ditas ns. 57 e 41, idem.

SC: 1 dita n. 85, idem.

RJH: 1 dita n. 1.618, idem.

USM: 1 dita n. 100, idem.

C—V—X—C: 1 dita n. 723, idem.

SGC: 1 dita n. 9.767, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.779, idem.

Idem: 1 dita n. 9.761, idem.

Idem: 1 dita n. 9.754, idem.

Idem: 1 dita n. 9.775, idem.

Idem: 1 dita n. 9.772, idem.

Idem: 1 dita n. 9.757, idem.

Idem: 1 dita n. 9.755, idem.

Idem: 1 dita n. 9.753, idem.

Idem: 1 dita n. 9.753, idem.

NLB: 1 barrica n. 656, idem.

Idem: 1 dita n. 663, idem.

Idem: 1 dita n. 658, idem.

Idem: 1 dita n. 665, idem.

Idem: 1 dita n. 671, idem.

Idem: 1 dita n. 659, idem.

Armazem n. 3—NLB: 1 barrica, n. 655, repregada.

Idem: 1 dita n. 662, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

ODC: 1 caixa n. 420, idem.

Vapor inglez *Readley*, procedente de Rangoon, entrado em 31 de julho de 1903.—Manifesto n. 482.

Trapiche Reis—Bulleron O Bluttovy: 560 saccos sem números, com falta.

Idem: 676 saccos idem, avariados.

Vapor francez *Canica*, procedente do Havre, entrado em 10 de julho de 1903.—Manifesto n. 432.

Armazem n. 3—F—P—BC: 1 caixa n. 4.312, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.308, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.311, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.313, idem idem.
 RSC: 1 caixa n. 206, idem idem.
 SG.C: 1 dita n. 9.777, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.776, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.777, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.753, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.779, idem, idem.
 MLB: 1 dita n. 886, repregada.
 Vapor inglez *Conderhan*, procedente de Suamea, entrado em 13 de julho de 1903.—Manifesto n. 409.

Armazem n. 3—LR—138—JWHc: 1 barrica n. 48, vasando.

LR—138—BVC: 1 dita n. 13, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1903.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 17

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de julho de 1903.—Manifesto n. 474.

Despichos sobre agua—MRC—12: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 2.296, idem, idem.

D: 1 fardo n. 1.058, roto, idem.

SL: 1 encapado n. 391, repregado, idem.

AC&C: 1 caixa n. 2.544, idem, idem.

FJC: 1 dita n. 30, idem, idem.

AC7: 1 dita sem numero, idem, idem.

Noé: 1 dita n. 12.129, idem, idem.

SCC: 1 dita n. 5.834, idem, idem.

CAP: 1 dita n. 502, idem, idem.

BR: 1 encapado n. 671, idem, idem.

Armazem n. 12—CAP: 1 caixa n. 501, repregada e avariada.

JFCC: 1 dita n. 4.303, idem, idem.

BC: 1 dita n. 6.809, avariada.

Noé: 1 dita n. 12.134, idem.

CB: 1 dita n. 9.046, idem.

RNP: 1 dita n. 12.677, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.573, idem, idem.

AGC: 1 dita n. 2.543, idem, idem.

EC: 1 dita n. 52, idem, idem.

MNC: 1 dita n. 249, idem, idem.

AC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

FSC: 1 dita n. 6.300, idem, idem.

APC: 1 dita n. 6.812, idem, idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 13 de agosto de 1903.—Manifesto.

Armazem n. 10—DG: 1 caixa n. 1.065, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.064, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.060 e 1.061, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.068, repregada.

EMCC: 1 dita n. 132, idem.

GP: 1 dita n. 123, avariada.

HSC: 1 dita n. 2.603, repregada.

HSC: 1 dita n. 308, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 284, avariada.

HSC: 1 dita n. 410, repregada.

JCC: 1 dita n. 97, avariada.

JMPC—EM: 1 dita n. 50.834, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 50.829 e 50.847, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 50.843 e 50.845, idem.

M—S: 1 dita n. 50.972, repregada.

SC: 1 dita n. 4.983, idem.

SG: 1 dita n. 136, idem.

LF—65: 1 dita n. 767, idem.

Vernech—Nalina: 1 dita n. 7.771 B.

Idem: 1 dita n. 7.771, idem.

Armazem n. 10—AGF: 1 caixa n. 651, avariada.

ACC: 1 dita n. 796, repregada.

AGL: 1 dita n. 3.833, idem.

AFG—EM: 1 dita n. 50.733, idem.

Armazem n. 10—AFC—EM: 1 caixa n. 50.755, repregada.

CRP—MF: 1 dita n. 2.069, idem.

DB—R: 1 dita 1.045, idem.
 Idem 1 dita n. 1.066, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.059, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.082, repregada e avariada.
 Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 11 de agosto de 1903. — Manifesto n. 497.
 Trapiche da Ordem—G: 5 caixas sem numero com falta.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 JJC: 14 ditas idem, idem.
 RMC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 9 de julho de 1903. — Manifesto n. 432.
 Armazem n. 3—LAG: 1 caixa n. 2.732, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 LC: 1 dita n. 368, idem.
 Araujo Freitas & Comp: 1 dita n. 256, avariada.
 NLB: 1 barrica n. 676, repregada.
 Sociedade Nunes: 1 caixa n. 24.895 idem.
 AJ: 1 sacco sem numero, avariado.
 LAG: 2 caixas n. 2.732, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.742 e 2.733, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Armazem n. 3—LAG: 2 caixas ns. 2.732 e 2.732, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.732 e 2.732, idem.
 Despacho sobre agua — Idem: 1 dita n. 2.732, idem.
 A: 1 dita n. 1, idem.
 HMC: 2 ditas ns. 101 e 89, idem.
 DCC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Indo: 1 dita n. 18.821, idem.
 Armazem n. 3—Idem: 1 dita n. 18.793, idem.
 AV—DE: 1 dita n. 193, repregada.
 AMR: 1 dita n. 1, idem.
 AVC: 1 dita n. 5.797, idem.
 AP: 1 dita n. 21, avariada.
 BP: 2 ditas ns. 1.408 e 1.407, repregadas.
 B: 2 ditas ns. 76 e 20, idem.
 CNLB: 2 barricas ns. 44 e 46, idem.
 CLS: 1 caixa n. 7.170, idem.
 Campos: 1 dita n. 35, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.677, idem.
 ED: 1 dita n. 2, avariada.
 EL: 2 ditas ns. 275 e 802, repregadas.
 FCC: 1 barrica n. 2.439, avariada.
 FL: 1 caixa n. 59, idem.
 FA: 1 dita n. 297, repregada.
 Indo: 2 ditas ns. 18.732 e 18.733, idem.
 JMC: 1 dita n. 236, idem.
 JP: 1 dita n. 177, idem.
 LC: 2 ditas ns. 367 e 339, idem.
 Escola de Bellas Artes: 1 dita n. 1, idem.
 JJC: 2 ditas ns. 235 e 232, idem.
 Idem: 1 dita n. 295, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 216, avariada.
 Idem: 1 dita n. 231, repregada.
 Idem: 1 dita n. 196, avariada.
 Idem: 1 dita n. 198, repregada.
 Idem: 1 dita n. 197, avariada.
 Idem: 1 dita n. 223, repregada.
 Idem: 1 dita n. 233, idem.
 Idem: 1 dita n. 237, idem.
 Idem: 1 dita n. 239, idem.
 Idem: 1 dita n. 219, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, avariada.
 LAG—2.732, 1 dita sem numero, idem.
 M—C—&—C: 1 dita n. 4.114, idem.
 E—S—P—&—C: 1 dita n. 4.306, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.305, idem.
 SC: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.

Vrpor allemão *Wittemberg*, procedente do Bremen, entrado em 13 de agosto de 1903. — Manifesto n. 504.
 Trapiche da Saude—Moreno: 3 barris sem numero, com falta.
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 10 de julho de 1903. — Manifesto n. 432.
 Armazem n. 3—MT: caixas ns. 1 e 2 repregadas.
 MAFB: 1 dita n. 7, idem.
 Martins: 2 ditas ns. 36 e 33, idem.
 MJAS: 1 dita n. 1, idem.
 PMC—CC: 1 dita n. 389, idem.
 RSC: 1 dita n. 1.792, idem.
 SC: 1 dita n. 86, idem.
 USM—N. 11: 1 volume de ferro sem numero, com falta de uma peça.
 Despacho sobre agua—AG: 2 caixas ns. 57 e 65, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 116 e 42, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 94 e 59, idem.
 CA: 3 ditas ns. 153, 186 e 162, idem.
 AG: 1 dita n. 120, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 206 e 221, idem.
 CA: 2 ditas ns. 169 e 158, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 230 e 244, idem.
 NLB: 1 barrica n. 668, idem.
 HMC: 2 caixas ns. 74 e 118, idem.
 A: 3 ditas ns. 72, 85 e 28, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 93, idem.
 CC—A: 3 ditas ns. 4.482, 6.153 e 6.223, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7.468, 6.175 e 7.425, idem.
 GAAC: 1 dita n. 44, idem.
 GJC: 1 dita n. 41, idem.
 DCC: 1 dita n. 1, idem.
 A: 3 ditas ns. 1, 2 e 1, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Estado de Santa Catharina — Boia fóra do lugar

Aviso aos navegantes que a boia da lago «Barata», no porto de S. Francisco, acha-se fóra do seu respectivo lugar.
 Brevemente será recollocada.
 Directoria de Hydrographia, 17 de agosto de 1903. — *Othon Bulhão*, director.

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. contra almirante Dr. director do hospital de marinha são chamados a comparecer, neste estabelecimento, hoje ás 10 horas do dia, todos os candidatos a escreventes do mesmo hospital, que foram julgados habilitados nas provas escriptas, conforme consta da relação existente nesta secretaria, além de se sujeitarem ás demais provas oraes.

Outrosim é chamado a comparecer, neste hospital, no sabbado, 22 do corrente ás 11 horas, o candidato não escripto Herminio Pereira, além de se submeter ás provas escriptas e oraes do mesmo concurso.

Hospital de Marinha, 21 de agosto de 1903. — *Genil de Alencar*, commissario almoxarife.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reforma, por completo, a collecção de sellos em circulação, por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe

depara, de instituir novos padrões de sellos os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam da permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum dependo unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo despendido nessa empreza áquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral, nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hombrear com os mais adiantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correio.

De ordem do Sr. director geral dos correios, faço publico que o prazo de cento e vinte dias, a contar da data deste edital, fica prorrogado até o dia 31 de agosto do corrente anno, e que serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de forma de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas, até as 3 horas da tarde do primeiro dia 31, e improrogavelmente.

A concorrência á acção dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas, e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos, da de 100 réis; para as cartas bilhete internas, da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismo acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos e para as cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official dever conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminação, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada de mesmos factos;

10, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 2ª parte essa que deve á sempre occupar

ângulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superfície total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizezes esses que constam das formulas em uso;

11.º os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0^m,20x0^m,25 e maxima de 0^m,20x0^m,35;

12.º, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproduções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0^m,20x0^m,25 não deverá exceder de 0^m,020x0^m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0^m,20x0^m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes. isto é, de 0^m,135x0^m,100;

13.º os desenhos e suas reproduções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14.º os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada, na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15.º as propostas serão abertas todas em um só dia, e só depois de acceptos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16.º o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma comissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo senhor convidará ou designará;

17.º a directoria geral concederá por desenho escolhido e accepto uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente, tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria acceptos;

18.º os autores de desenhos escolhidos e acceptos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19.º a restituição dos originaes e respectivas reproduções photographicas, acceptas ou não acceptas, ficará dependendo da comissão julgadora dos modelos propostos;

20.º só poderão concorrer a este certame os artistas nacionaes, residentes ou não no paiz;

21.º nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director J. C. de Miranda e Horta.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação de fallencia, feito por Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, socio da firma Guimarães, Machado & Comp., para sciencia dos interessados.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr.

Dr. Enéas Galvão, Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, havendo dado cumprimento a concordata que offereceu aos credores da firma Guimarães, Machado & Comp., homologada por este juizo, nos termos do art. 318. do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, junta sua folha corrida e requer seja publicado pela imprensa o edital com o prazo de 30 dias, annunciando o pedido de sua rehabilitação, na forma do disposto no art. 322 do regulamento citado. Nestes termos; pelo deferimento. Rio, 4 de agosto de 1903. — O advogado, Mario A. da Costa. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 12 de agosto de 1903. — Enéas Galvão. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação de fallencia, feito por Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, socio da firma Guimarães, Machado & Comp., para sciencia dos interessados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — Enéas Galvão.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, Juiz da sexta pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que existem neste juizo da sexta pretoria e respectivo cartorio uns autos crime em que é autor a jus iga e réo Raymundo Carneiro, denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-o pessoalmente, por se haver ausentado para lugar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo o dito réo Raymundo Carneiro, para, no prazo de 20 dias, comparecer á rua do Catto e n. 7, na sala das audiencias, para se ver processar e julgar, sob pena de se o fazer á sua revelia. Para constar mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1903. Eu Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, Juiz da sexta pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que existem neste juizo da 6ª pretoria e respectivo cartorio uns autos crime em que é autora a justiça e são réos José Moreira da Silva e Antonio Moreira da Silva, denunciados como incurso no art. 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-os pessoalmente, por se haverem ausentado para lugar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo os ditos réos José Moreira da Silva e Antonio Moreira da Silva, para, no prazo de 20 dias, comparecerem á rua do Catto n. 7, na sala das minhas audiencias, para se verem processar e julgar, sob pena de se o fazer á revelia. Para constar mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1903. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Miguel Gomes de Moura e Luiz Laurindo de Oliveira

O Dr. Eugenio do Nascimento Silva, sub-pretor em exercicio na 15ª pretoria, etc.:

Faço saber que, por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Miguel Gomes de Moura e Luiz Laurindo de Oliveira, como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível cital-os pessoalmente, pelo presente os cito para, findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo para se verem processar e bem assim á primeira sessão da junta correccional, depois do preparado processo, afim de serem julgados sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás terças e sabbados e as sessões da junta correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª pretoria, aos 7 dias do mez agosto de 1903. E eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi. — Eugenio do Nascimento Silva.

De citação aos réos ausentes Manoel Fernandes e Luiz Henrique

O Dr. Eugenio do Nascimento Silva, sub-pretor em exercicio da 15ª Pretoria,

Faço saber que, por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Manoel Fernandes e Luiz Henrique, como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível cital-os pessoalmente, pelo presente cito-os para, findo o prazo de vinte dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo para se verem processar e bem assim á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás terças-feiras e sabbados, e as sessões da junta correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 7 dias do mez de agosto de 1903. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi. — Eugenio do Nascimento Silva.

De citação a ré ausente Ignacia Gomes do Nascimento

O Dr. Eugenio do Nascimento Silva, sub-pretor em exercicio da decima quinta Pretoria:

Faço saber que, por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Ignacia Gomes do Nascimento, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível cital-a pessoalmente, pelo presente a cito para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás terças e sabbados e as sessões de junta correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 6 de agosto de 1903. E eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão o subscrevi. Eugenio do Nascimento Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/64
» Pariz.....	\$790	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$970
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	\$114
Libra esterlina em moeda.....	20\$250	2\$255
Ouro nacional em vales, por \$1000		2\$255

Apolices geraes de 5%, de 1:000\$	959\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	960\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	960\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	182\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	182\$000
Ditas inscripções, de 3%, port.	890\$000
Ditas idem idem, nom.....	882\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	718\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5%, nom.....	730\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	52\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Dito do Commercio, integr.....	152\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	60\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão Consolidados da Irmandade da Candelaria, 1ª serie.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical; 20 de agosto de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1903
 Algodão em rama Itabaiana de Sergipe, 11\$ por 10 kilos.
 Azeitão de peixe de Caravellas, 210 réis por kilo bruto.
 Assucar branco crystal e 3ª sorte de Pernambuco, 380 réis por kilo.
 Dito crystal amarello de Pernambuco, 330 réis por kilo.
 Café typo n. 6, 4\$221 a 4\$289, por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$017, idem.
 Dito idem n. 8, 3\$813, idem.
 Dito idem n. 9, 3\$540 a 3\$608, idem.
 Farello, 3\$200 por sacco de 38 kilos.
 Kerozene americano, 8\$80 por caixa.
 Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza de Terras e Colonização

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE AGOSTO DE 1903

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e tres, reunidos, a uma hora da tarde, do salão do segundo andar do predio á rua do Alfandega n. 2, trinta e um (31) accionistas, representando sessenta e seis mil setecentas e sessenta e duas (63.762) acções da «Empreza de Terras e Colonização» o Sr. commendador Narciso Fernandes da Silva Neves declarou que elle e seu collega, o Sr. Octavio Guimarães, liquidantes da «Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil» haviam convocado esta reunião para os fins declarados nos respectivos anuncios pu-

blicados na imprensa desta Capital, os quaes, em synthese, eram os seguintes:

1º, terem os Srs. accionistas conhecimento do estado actual da Empreza, em consequencia da annullação judicial da empreza liquidanda;

2º, tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos, apresentada por varios Srs. accionistas;

3º, elegerem a directoria, á qual os liquidantes façam entrega do acervo social; isto como consequencia e para terminação da liquidação judicial da empreza referida, do que haviam sido incumbidos por eleição e voto dos Srs. accionistas; disse mais que fizera tres convocações, porque, tendo a commissão liquidante recebido de alguns accionistas um projecto de reforma de estatutos para ser submettido á apreciação da assemblea, esta só poderia resolver sobre o mesmo com dous terços do capital representados, ou em terceira convocação, e nas duas primeiras reuniões aquella representação não fora alcançada; finalmente disse que nesta reunião estavam excedidos os dous terços do capital, e já por esse motivo, e já por se tratar de terceira convocação, podia funcionar regularmente a assemblea, pelo que pedia aos Srs. accionistas que escolhessem dentre estes quem presidisse e dirigisse os trabalhos.

O Sr. coronel Caminha propoz para presidente o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, que foi unanimemente aceito; tomando assento, o commendador Coelho agradeceu a honrosa incumbencia e convidou para secretarios os Srs. commendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e coronel João Pedro Caminha.

Tendo o Sr. 2º secretario lido os anuncios de convocação da assemblea, declarou o Sr. presidente que a mesma tinha por fim os accionistas tomarem conhecimento do estado da empreza, em consequencia da annullação judicial da fusão desta Empreza e da «Industrial e Colonizadora do Brazil», na «Industrial e Colonizadora do Brazil», discutirem e votarem um projecto de reforma de estatutos e elegerem directoria que recebesse dos liquidantes da empreza annullada o acervo da empreza vigente; disse mais o Sr. presidente que consultava os Srs. accionistas si podia esclarecer o assumpto e encaminhar a assemblea o advogado dos liquidantes, que gentilmente se prestava a isso; e, resolvida a consulta pela affirmativa, foi dada a palavra ao Dr. Heitor Bastos Cordeiro.

O Dr. Cordeiro historiou os factos que precederam a annullação da «Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil», relatou a marcha do processo intentado por alguns accionistas, expoz a diversidade das sentenças de primeira e segunda instancias, e concluiu que, nos termos dos julgados finais, e soberanos, força era liquidar a empreza annullada e fazer reviver as duas que na mesma haviam em tempo sido fusionadas; que, de accordo com o meritissimo juiz da liquidação, o trabalho dos liquidantes tivera por fim a completa discriminação dos accionistas de uma e outra emprezas, e do acervo das mesmas, para que os accionistas tornassem um facto o renascimento da empreza, dando-lhe directoria que recebesse o seu acervo e conseguisse o engrandecimento e prosperidade a que a Empreza era destinada; em traços rapidos referiu o Dr. Cordeiro o estado da Empreza, que possui florescente colonia, terras a cultivar e dividas a cobrar, pelo que ora certa a remuneração dos capitães empregados na mesma.

Concluiu o Dr. Cordeiro informando que, em reunião judicial, os accionistas da empreza annullada haviam votado aos liquidantes uma remuneração de cinco por cento, a qual, calculada pelo escriptivo, subia a mais de quatrocentos contos de réis para cada liquidante; que, abatidos do calculo todos os

valores puramente nominaes, ainda assim a commissão de cada liquidante ficou contada em quantia maior de cem contos de réis; que sous committentes, aqui presentes, certos de que não podia ter sido intenção dos accionistas conceder-lhes tão larga remuneração, e no intuito de não sobrecarregarem as emprezas renascentes com divida indispensavel á effectividade do pagamento dessa commissão, o incumbem de informar á assemblea que desistem da commissão que lhes foi votada.

O Sr. presidente declarou que, orientada como se achava a assemblea sobre o estado dos negocios da Empreza, parecia-lhe que, antes de submitter á discussão o projecto de reforma de estatutos, devia consultar á assemblea si a mesma julgava convir aos interesses communs a continuação da sociedade; feita a consulta, foi a mesma respondida affirmativamente pela unanimidade dos accionistas presentes.

Foi dada, em seguida, a palavra ao accionista Sr. João Peixoto de Souza, que apresentou e leu o seguinte projecto de reforma de estatutos:

Proposta

«Os abaixo assignados, accionistas da Empreza de Terras e Colonização, propõem as seguintes alterações aos estatutos da mesma Empreza.

Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: «O capital primitivo, vinte mil contos de réis, fica reduzido a quatro mil contos de réis (Rs. 4.000.000\$00) divididos em cem mil (100.000) acções do valor nominal de quarenta mil réis (40\$00) cada uma, importância das entradas já realizadas, em dinheiro, pelos accionistas.»

Art. 3.º Substitua-se pelo seguinte: «Os accionistas pagarão, no acto de substituirem as antigas cautelas representativas das acções pelas novas, quinhentos réis (\$500) por acção que será levada a uma conta de: *despesas de reorganização*, devendo, depois de liquidadas as referidas despesas, ser levado o saldo á conta de: *Fundo de reserva*.»

Art. 4.º Supprima-se: *alterando-se dahi por deante a respectiva numeração*.

Art. 5.º Supprimam-se as palavras: *depois de integralizadas*.

Art. 6.º Substituido o final: *formar-se-ha o dividendo, que não será superior a dez por cento (10%) enquanto não estiver integralizado o capital*: por «fixará esta o dividendo a distribuir aos accionistas».

Art. 7.º Supprima-se no começo: *integralizado o capital e*;

Art. 8.º Em vez de *quatro diga-se tres directores*.

Art. 20. Onde se diz: «um conto e oitocentos mil réis»; diga-se: «um conto e duzentos mil réis.»

Art. 26. Substitua-se o periodo final pelo seguinte:

«Cada grupo de dez acções dá direito a um voto, sem limite de votos.»

Art. 29, 3.º Adicione-se no fim: *ad referendum da assemblea geral*.

4.º Substitua-se a palavra *incorporação* pela palavra *reorganização*.

Art. 32, Supprima-se.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1903. — João Peixoto de Souza. — Pedro Domingues Lopes. — Carlos F. Castello Branco.

Posto o mesmo em discussão pediu a palavra o accionista Sr. Francisco José Gomes Valente, que apresentou e fundamentou a seguinte proposta:

«Propenho que não seja feita a chamada de quinhentos réis (\$500) por acção, a que se refere o art. 3º do projecto, por considerar tal chamada de effecto negativo para a troca e substituição de acções. Em consequencia, proponho que se supprima o art. 3º do projecto, altere-se a numeração dos demais, consequentemente, e supprima-se o § 4º do art. 29.»

Sala das sessões, 5 de agosto de 1903. — *Francisco José Gomes Valente.*
Ninguém mais pediu a palavra, foi encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto de estatutos, salvo os pontos affectados pela emenda Valente, foi o mesmo unanimemente approved; posta em seguida a votos a emenda, foi a mesma approved por grande maioria.

Declarou em seguida o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da directoria, fiscaes e supplentes, de accordo com os estatutos ora approveds, e pediu aos Srs. accionistas trazerem suas cedulas á urna, com declaração do numero de votos.

Feita a chamada pelo livro de presenças, foram recebidas trinta e uma cedulas para directores, o mesmo numero de cedulas para membros do conselho fiscal e ainda o mesmo numero para supplentes, as quaes, apuradas separadamente pelos secretarios, nomeados escrutadores pelo Sr. commendador presidente, deram o seguinte resultado:

Para directores :	votos
Coronel Carlos Leite Ribeiro.....	6.675
Octavio Guimarães.....	6.675
Antonio da Graça Araujo Bastos.....	6.645
Commendador Alvaro Frederico The- dim Lobo.....	30
Para membros do conselho fiscal:	Votos.
Commendador Narciso Fernandes da Silva Neves.....	6.675
Francisco José Gomes Valente.....	6.545
Coronel João Pedro Caminha.....	6.435
Commendador Jorge Conceição.....	240
Domingos Ferreira de Araujo Seára.....	130
Para supplentes :	Votos.
Pedro Domingues Lopes.....	6.605
Commendador Augusto José Ferreira	6.445
João Peixoto de Souza.....	6.425
Antonio José de Abreu.....	250
Carlos F. Castello Branco.....	230
Antonio Dias Garcia.....	70

A vista deste resultado e por se acharem presentes os votados, o Sr. commendador presidente declarou eleitos e empossados dos seus cargos os seguintes Srs.:

Directores:
Coronel Carlos Leite Ribeiro.
Octavio Guimarães.
Antonio da Graça Araujo Bastos.

Membros do conselho fiscal:
Commendador Narciso Fernandes da Silva Neves.

Supplentes:
Pedro Domingues Lopes.
Commendador Augusto José Ferreira.
João Peixoto de Souza.

Pedindo em seguida a palavra, o Sr. Francisco José Gomes Valente mandou á Mesa a seguinte proposta:

«A assemblea geral da «Empreza de Terras e Colonização», tendo em consideração os serviços relevantes prestados pelos liquidantes da «Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil», para reorganização da Empreza, e em vista da desistencia dos mesmos á remuneração votada pelos accionistas da empreza liquidada, em reunião em juizo, resolve gratificar a cada liquidante com a quantia de dez contos de réis, que a directoria fica autorizada a pagar, com os recursos de que dispuzer.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1903. — *Francisco José Gomes Valente.*

Posta em discussão esta proposta, ninguém pediu a palavra, e, posta a votos, foi unanimemente approveda.

O coronel Caminha propõe que a directoria fique autorizada a redigir os estatutos do accordo com o veado na assemblea, o que é unanimemente approvedo.

O Sr. accionista Gomes Valente propõe um voto de louvor á Mesa, e, com especialidade, ao Sr. Presidente; pela forma por que dirigiu os trabalhos da assemblea, o que está unanimemente approvedo.

O Sr. presidente declarou que suspendia a sessão para ser lavrada a acta, rogando aos Srs. accionistas que aguardassem a reabertura da sessão para a discussão, approvedo e subscrição desse documento.

Reaberta a sessão, foi lida a presente acta; posta em discussão, não houve quem pedisse a palavra; posta a votos, foi unanimemente approveda, pelo que é assignada pela mesma e por todos os accionistas, que ainda se achavam presentes, tendo sido os trabalhos encerrados ás duas horas e 15 minutos da tarde. E eu, João Pedro Caminha, secretario, lavrei e assigno esta.

Antonio José Alves Coelho, presidente.
Alvaro Frederico Thedim Lobo, 1º secretario,
João Pedro Caminha, 2º secretario.

Pela Empreza Industrial Brasileira, *João Pedro Caminha, presidente.*

Alcides de Sá Brito.
Antonio da Graça Araujo Bastos.
Pelo Banco Pariz e Rio, em liquidação,
Augusto J. Ferreira, liquidante.
Augusto J. Ferreira.

Francisco José Gomes Valente.
Por procuração do inventariante do espolio de João Pereira da Silva Monteiro, como unico responsável da firma Monteiro & Hime,
Francisco José Gomes Valente.

Manoel da Silva Monteiro.
J. J. Antunes Braga.
Carlos F. Castello Branco.
Antonio Dias Garcia.
Antonio José de Abreu.
Pedro C. Morrissy.

José Joaquim de Pinho.
Breissan & Comp., successores de J. B. Breissan & Comp.

Pela cessão de bens de Sebastião de Pinho,
Alvaro Frederico Thedim Lobo, syndico.
Jorge Conceição.
Antonio José Alves Coelho.
João Peixoto de Souza.
Coelho & Navarro.
Joaquim C. de Oliveira e Silva.
Domingos Ferreira de Araujo Seára.

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1903, EFFECTUADA EM 3ª E ULTIMA CONVOCAÇÃO.

Pela Empreza Industrial Brasileira, João Pedro Caminha, presidente	Acções
Pela cessão de bens de Sebastião Pinho, Alvaro Frederico Thedim Lobo, syndico.....	2.400
Pelo Banco Pariz e Rio, em liquidação, Augusto J. Ferreira, liquidante.....	37.317
P. p. de Alberto Xavier Monteiro, Augusto J. Ferreira.....	1.400
P. p. de Alberto Santos, Augusto J. Ferreira.....	150
Pedro Domingues Lopes.....	750
P. p. de Alcides de Sá Brito, Pedro Domingues Lopes.....	400
José Joaquim de Pinho.....	300
Octaviano Nicomedes Barbosa.....	550
Manoel de Azevedo Souza.....	300
Francisco José Gomes Valente.....	20
P. p. do inventariante do espolio de João Pereira da Silva Monteiro, unico responsável da firma Monteiro & Hime, Francisco José Gomes Valente.....	1.300
João da Mouta Campello.....	7.500
Carlos F. Castello Branco.....	225
João Peixoto de Souza.....	200
P. p. de Alcides de Sá Brito, João Peixoto de Souza.....	1.500
Jorge Conceição.....	1.000
	2.000

inventariante, e unico herdeiro do desembarcador Abel Graça, Abel Graça Junior.....	100
Pela cessão de bens de Sebastião Pinho, pertencentes a diversas caucões com procurações em causa propria, Alvaro Frederico Thedim Lobo, syndico.....	6.000
Antonio José Alves Coelho.....	100
Coelho & Navarro.....	50
Joaquim C. de Oliveira e Silva.....	500
Domingos Ferreira de Araujo Seára.....	150
J. J. Antunes Braga.....	750
Antonio Dias Garcia.....	300
Manoel da Silva Monteiro.....	300
P. p. de Alcides de Sá Brito, Antonio da Graça Araujo Bastos.....	300
Antonio José de Abreu.....	600
Pedro C. Morrissy.....	100
Breissan & Comp., successores de J. B. Breissan & Comp.....	100
Alcides de Sá Brito.....	100
Total.....	66.762

Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil

ACTA DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1903

Aos cinco dias do mez de agosto de 1903, ás 2 horas e 30 minutos da tarde, reunidos no salão do segundo andar do predio á rua da Alfandega n. 2, trinta (30) accionistas, representando 54.607 acções da «Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil», o Sr. commendador Narciso Fernandes da Silva Neves declarou que elle e seu collega o Sr. Octavio Guimarães, liquidante da «Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil», haviam convocado esta reunião para os fins constantes dos annuncios publicados na imprensa, os quaes eram, em resumo, os seguintes:

1º, terem os Srs. accionistas conhecimento do estado actual da Empreza, em consequencia da annullação judicial da Empreza liquidanda;

2º, tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos, apresentada por varios accionistas;

3º, elegerem estes a directoria, á qual os liquidantes possam fazer entrega do acervo social.

E isto como consequencia da liquidação judicial da empreza referida, do que foram incumbidos por eleição em juizo; disse mais que fizera tres convocações porque alguns accionistas haviam communicado querer apresentar proposta para reforma de estatutos, mas que nenhuma fora apresentada até esta data, sabendo mais que uns accionistas haviam desistido da referida reforma; que por essa razão e ainda por ser esta a terceira convocação da assemblea podia a mesma funcionar regularmente com o numero de acções representadas, pelo que podia aos Srs. accionistas que escolhessem quem presidisse os trabalhos.

O Sr. Pedro Domingues Lopes propõe para presidente o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, que sendo unanimemente accedido, toma assento e agradece a honrosa incumbencia, o convida para secretarios os Srs. commendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e coronel João Pedro Caminha.

Procede o Sr. 2º secretario a leitura dos annuncios e o Sr. presidente declara que vae proceder á ordem do dia annunciada, mas que não foi apresentada nenhuma proposta para reforma de estatutos, o que aliás já foi explicado pelo commendador Neves.

Consulta a assemblea si póde dar a palavra ao Dr. Heitor Bastos Cordeiro, advogado dos liquidantes, que gentilmente se presta

a informar á assemblea sobre o estado dos negocios sociais; resolvida a consulta pela affirmativa, é dada a palavra ao Dr. Cordeiro.

Começa este referendo os antecedentes do processo em que alguns accionistas haviam pedido a annullação da incorporação das Empresas de Terras e Colonização, Industrial do Norte e Oeste do Brazil e Industrial e Colonizadora do Brazil, em que as duas primeiras se fundiram; narrando as varias peripécias do processo, informa que as sentenças de ultima instancia julgaram soberanamente a nullidade da empresa, resultado da fusão, e a subsistencia das fusionadas; foi em consequencia ordenada a liquidação da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, e esta só podia ser feita para a inteira discriminação dos accionistas e acervo de cada uma das empresas renascentes, o que foi feito de accordo com o meritíssimo juiz de liquidação, cumpre hoje que os Srs. accionistas reconheçam de facto a subsistencia da empresa e elejam directora, que recobro que competir á sociedade.

Devo informar mais aos Srs. accionistas que as concessões, objecto da empresa, foram indevidamente declaradas caducas pelo Governo Federal; mas acredita que os esforços bem encaminhados da directoria poderão obter, por ser de direito, a revalidação das antigas concessões, ou pelo menos uma justa indemnização pelos prejuizos resultantes da illegal caducidade.

Concluindo, informa estar autorizado pelos liquidantes da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, aqui presentes, a declarar que os mesmos desistam da commissão que lhes foi votada em juizo pelos accionistas da empresa liquidada, commissão calculada a principio pelo escriptivo em mais de 400.000\$, para cada liquidante, e reduzida depois a cento e poucos contos para cada um, com a eliminação dos valores nominaes; os liquidantes d system da commissão para não sobrecarregarem as empresas e renascentes com uma divida avultada, e por acreditarem que não podia ser intenção dos accionistas uma tão grande liberalidade.

Declarou em seguida o Sr. Presidente que a assemblea estava sobejamente informada das occorrencias havidas e estado dos negocios; consultava, portanto, si estavam todos os accionistas presentes de accordo com a continuação e subsistencia da empresa, o que foi unanimemente resolvido pela affirmativa.

Inaugura o Sr. presidente si algum accionista tinha alguma proposta de reforma do estatuto; a apresentar, verificando-se não haver proposta alguma.

Pelinda a palavra, o Sr. Dr. Pedro do Barros apresentou e fundamentou a seguinte proposta:

«Propunho que a directoria, que for eleita fiquem em plenos e ilimitados poderes para reclamar do Governo Federal a revalidação das concessões que eram objecto da Empresa, ou as indemnizações de direito pelos prejuizos resultantes da decretação da caducidade das mesmas, devendo faz-lo pelos meios administrativos ou judiciaes, conforme julgar de maior vantagem e efficacia aos interesses sociais.

A directoria fica autorizada a fazer todas as despesas e assumir todas as necessarias compromissos para a consecução do fim.

A directoria e conselho fiscal só vencerão honorarios si as concessões forem revalidadas; em caso de pagamento de indemnização terão os directores, tres por cento (3%) cada um, e os fiscaes, um por cento (1%) cada um, do liquido recebido, como justa e dovuta remuneração de seus serviços.

Saída das sessões, 5 de agosto de 1903. — Pedro de Barros.

Posta em discussão, ninguem pediu a palavra, e posta a votos foi unanimemente approvada.

Convidou o Sr. presidente os accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição de directores, fiscaes e supplentes.

Procedendo-se a chamada pelo livro de presenças foram recebidas trinta (30) cedulas para directores, igual de cedulas para membros do conselho fiscal e ainda igual numero para supplente, as quaes apuradas separadamente pelo secretario, nomados escripturadoras pelo Sr. commendador presidente, deram o seguinte resultado:

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes Coronel Carlos Leite Ribeiro (5 457), Octavio Guimarães (5.457), Antonio da Graça Araujo Bastos (5.387), Dr. Pedro do Barros (70), and others.

A vista do resultado da apuração e por estarem presentes o Sr. commendador presidente proclama o eleito e declarou impossado dos seus cargos os seguintes senhores:

Directores: Coronel Carlos Leite Ribeiro, Octavio Guimarães e Antonio da Graça Araujo Bastos. Membros do conselho fiscal: Commendador Narciso Fernandes da Silva Neves, Francisco José Gomes Valente e coronel João Pedro Caminha.

Supplentes: Pedro Domingues Lopes, João Peixoto de Souza e commendador Augusto José Ferreira.

O Sr. Gomes Valente, pelinda a palavra, pr poz o a assemblea approvou um voto de louvor á mesa, pelo erborio e correção com que dirigiu os trabalhos, tendo o Sr. commendador agradecido.

Em seguida, suspendeu-se a sessão por alguns minutos para ser lavrada a presnto acta, e reabertos minutos depois os trabalhos, foi este documento submettido á discussão e unanimemente approvado som debate, pelo que f. i. e. ta lavrada, por mim, João Pedro Caminha, secretario, e vai assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas que ainda se achavam presentes, tendo os trabalhos sido definitivamente encerrados ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Antonio José Alves Coelho, presidente. Alvaro Frederico Thedim Lobo, 1º secretario.

João Pedro Caminha, 2º secretario. Pela Empresa Industrial Brasileira, João Pedro Caminha, presidente.

Alcides de Sá Brito. Antonio da Graça Araujo Bastos. Pelo Banco Pariz e Rio, em liquidação, Augusto J. Ferreira, liquidante.

Francisco José Gomes Valente. Por procuração do inventariante do espolio do João Pereira da Silva Monteiro, unico socio responsavel da firma Monteiro & Hime, Francisco José Gomes Valente.

J. J. Antunes Braga. Carlos P. Castello Branco. Antonio José de Abreu. José Joaquim de Pinho. Breissan & Comp., successores de J. B. Breissan & Comp.

Pela cessão de bens de Sebastião Pinho, Alvaro Frederico Thedim Lobo, syndico. Jorge Conceição. Antonio José Alves Coelho. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes. Manoel Ribeiro Salgado. Manoel da Costa Neves. João Peixoto de Souza. Por procuração de Heitor Pereira de Brito, Zeferino Pereira de Brito. Joaquim C. de Oliveira e Silva. Pedro de Barros. Domingos Ferreira de Araujo Sedra. João Baptista Pedreira.

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1903, EFFECTUADA EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO:

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Pela Empresa Industrial Brasileira (2.525), João Pedro Caminha (50), Alcides de Sá Brito (50), Pela cessão de bens de Sebastião de Pinho, Alvaro Frederico Thedim Lobo, syndico (32.786), and others.

ANNUNCIOS

Compagnia Morro da Mina. Convidam-se os Srs. accionistas a comparecer á assemblea geral extraordinaria que se reunirá, para a eleição do novo conselho fiscal e supplentes desta companhia, em 29 do corrente, á 1 hora da tarde, em sua séd á rua de Alfandega n.º 20, sobrado. Rio, 19 de agosto de 1903. — Eugenio Honold, director gerente. Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903